



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEXTA-FEIRA
4 DE JULHO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.746

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	4
SECRETARIA DA MULHER.....	9
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.....	21
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	22
SECRETARIA DE SAÚDE.....	24
AGÊNCIA DE TURISMO.....	25
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	33
PREVIPALMAS	34

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 788 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JANDIR CARDOSO DE VASCONCELOS no cargo de Secretário Municipal de Habitação.

Art. 2º É revogado o Ato nº 784-DSG, de 3 de julho de 2025.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 789 - EX.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado FÁBIO BERNARDINO DA SILVA do cargo de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 790 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado FÁBIO BERNARDINO DA SILVA no cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Representação em Brasília.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 791 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MACELIO LOPES SAMPAIO no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a ser redistribuído na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para o Gabinete do Prefeito, a partir de 7 de julho de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 792 - PRO - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor CÍCERO BELÉM FILHO, matrícula nº 130281, Professor III-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder

Executivo Federal, Ministério da Cultura - Secretaria de Comitês de Cultura do Estado do Tocantins, no período de 1 (um) ano, a partir de 11 de julho de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 793 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOÃO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a ser redistribuído na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 794 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 18 de junho de 2025:

I - KARMENVANDA SOARES MARTINS, Gerente de Protocolo e Apoio Administrativo - DAS-5;

II - THIAGO MENDES, Assessor de Diagramação - DAS-5;

III - LETÍCIA ALVES CARNEIRO, Assessor de Revisão do Diário Oficial - DAS-5;

IV - KRISLAYNE RODRIGUES SOLANO, Assessor Técnico-Legislativo - DAS-5;

V - WESLIANE LIMA DOS SANTOS, Assessor Especial Legislativo - DAS-4.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 627, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 776-NM, de 3 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.745, de 3 de julho de 2025, quanto ao nome, onde se lê: DANIELA BRAGA TAVARES; leia-se: DANIELA TAVARES BRAGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 628, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor JOÃO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, da função de Assistente Geral-40h, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 629, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora WESLIANE LIMA DOS SANTOS, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 18 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 630, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, redistribuído para a Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 18 de junho de 2025:

I - Assessor Técnico - DAS-5:

a) THIAGO MENDES;

b) LETÍCIA ALVES CARNEIRO;

II - Assistente de Gabinete - DAS-7, KRISLAYNE RODRIGUES SOLANO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 631, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada KARMENVANDA SOARES MARTINS da função gratificada de Chefe da Divisão de Protocolo - FG, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.022421/2024
PROCESSO PRODUTA Nº: 2021053249
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.
OBJETO: Constitui objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, nos termos previstos no Termo Aditivo nº 5/2025 do Contrato de Serviços nº. 10/2021.
ADITAMENTO: consignar o acréscimo de 12 (doze) meses à vigência do contrato de nº 10/2021.
VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 03/09/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e demais presentes no processo administrativo nº 2021053249.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, por seu Secretário- Chefe, Rolf Costa Vidal, matrícula funcional nº 413072706, bem como pela Instituição Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção e Integração – RENAPSI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, por meio da sua representante legal a senhora Maria Raquel Barbosa, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.976.421-XX.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E LICITAÇÕES**

PORTARIA/GAB/SEPLAN Nº 53/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 11 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias à servidora EUZENI PEDROSO GRIMM, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 1020931, a partir de 21/07/2025 à 04/08/2025, relativas ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês julho de 2025

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 63.181,10 (sessenta e três, cento e oitenta e um reais e dez centavos), junto à PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante o exercício financeiro do ano de 2024, conforme tabela abaixo:

1200 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
Nota Fiscal	Valor a Pagar	Competência
Nº. 2211373	R\$ 3.147,01	Abril
Nº. 2211374	R\$ 7.819,99	Abril
Nº. 454	R\$ 72,58	Agosto
Nº. 2441314	R\$ 917,54	Agosto
TOTAL: R\$ 11.957,12		
2500 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Nota Fiscal	Valor a Pagar	Competência
Nº. 26 e 28	R\$ 1.750,01	Abril
Nº. 2211376	R\$ 2.997,65	Abril
Nº. 125	R\$ 300,74	Novembro
Nº. 2614385	R\$ 3.123,65	Novembro
Nº. 2680902	R\$ 971,39	Dezembro
TOTAL: R\$ 9.143,44		
2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO		
Nota Fiscal	Valor a Pagar	Competência
Nº. 306	R\$ 108,86	Agosto
Nº. 2441316	R\$ 453,82	Agosto
Nº. 408	R\$ 1.578,28	Novembro
Nº. 2614386	R\$ 2.017,39	Novembro
TOTAL: R\$ 4.158,35		
3700 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Nota Fiscal	Valor a Pagar	Competência
Nº. 159	R\$ 2.531,09	Abril
Nº. 2211378	R\$ 4.581,98	Abril
Nº. 2441318	R\$ 1.615,57	Agosto
Nº. 2441317	R\$ 2.746,11	Agosto
TOTAL: R\$ 11.474,75		
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nota Fiscal	Valor a Pagar	Competência
Nº. 2614388	R\$ 615,94	Novembro
Nº. 2680903	R\$ 834,31	Dezembro
Nº. 2680904	R\$ 1.251,94	Dezembro
TOTAL: R\$ 2.702,19		
7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS		
Nota Fiscal	Valor a Pagar	Competência
Nº. 409	R\$ 843,70	Novembro
Nº. 2614390	R\$ 1.181,18	Novembro
TOTAL: R\$ 2.024,88		
9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS		
Nota Fiscal	Valor a Pagar	Competência
Nº. 157, 154 e 153	R\$ 2.530,61	Abril
Nº. 2211380	R\$ 7.485,82	Abril
Nº. 332	R\$ 1.865,20	Setembro

Nº. 2501937	R\$ 4.102,95	Setembro
Nº. 443	R\$ 2.812,32	Dezembro
Nº. 2680906	R\$ 2.923,47	Dezembro
TOTAL: R\$ 21.720,37		

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº NUP: 00000.9.246192/2025.

Palmas – TO, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A Superintendência de Licitações torna pública a SUSPENSÃO “SINE DIE” da CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de 03 (três) agências para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação, instruído no processo NUP: 00000.0.014185/2025, considerando os termos do OFÍCIO EXTERNO Nº 368/GAB/SECOM e a necessidade de adequação de alguns itens do edital. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.024073/2025
OBJETO: Aquisição de gravador de áudio, para realização das sessões de julgamento das Câmaras da JUREF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 07/07/2025 - 10/07/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 10/07/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.037415/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de notícias, abrangendo o monitoramento, a coleta, a seleção, a organização, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos divulgados nos meios de comunicação, que contenham informações de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 08/07/2025 - 11/07/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 11/07/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.032296/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos Headset HBS 50 para atender as demandas do Procon Municipal de Palmas.
INTERESSADO: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 07/07/2025 – 10/07/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 10/07/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 447/GAB/SECAD, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO n.º 9 – NM., publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.030597/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei n.º 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
97301	NUZINETE ALVES JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	B	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei n.º 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
97301	NUZINETE ALVES JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	C	01/03/2007
			I	D	01/03/2008
			I	E	01/03/2009
			I	H	01/03/2012
			II	A	01/03/2013
			II	B	01/03/2014
			II	C	01/03/2015
			II	D	01/03/2016
			II	E	01/03/2017
			II	F	01/03/2018
			II	G	01/03/2019
			II	H	01/03/2020
			III	A	01/03/2021

Art. 3º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) NUZINETE ALVES JORGE, matrícula n.º 97301, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – PORTARIA N.º 338/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL I REF. F, a partir de 23/07/2010	NÍVEL I REF. F, a partir de 01/03/2010

II – PORTARIA N.º 358/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL I REF. G, a partir de 23/07/2011	NÍVEL I REF. G, a partir de 01/03/2011

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO na Portarias abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) NUZINETE ALVES JORGE, matrícula n.º 97301, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – PORTARIA N.º 323/2012-RH, de 16 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 591, de 20 de agosto de 2012.

II – PORTARIA N.º 466/2013, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 828, de 22 de agosto de 2013.

III – PORTARIA/SEPAD N.º 48, de 09 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial n.º 1.174, de 12 de janeiro de 2015.

IV – PORTARIA N.º 54 - GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.431, de 28 de janeiro de 2016.

V – PORTARIA N.º 777/SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.566, de 12 de agosto de 2016.

VI – PORTARIA N.º 257/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019.

VII – PORTARIA N.º 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019.

VIII – PORTARIA N.º 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020.

IX – PORTARIA N.º 319/GAB/SEPLAD, de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.768, de 30 de junho de 2021.

X – PORTARIA N.º 496/GAB/SEPLAD, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.809, de 26 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 549/GAB/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO n.º 9 – NM., publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.042763/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei n.º 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
158711	IVALDO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	I	C	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
158711	IVALDO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	I	D	27/07/2006
			I	E	27/07/2007
			I	F	27/07/2008
			I	G	27/07/2009

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) EVALDO BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 158711, ocupante do cargo de Motorista:

I – PORTARIA Nº 777/SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.566, de 12 de agosto de 2016;

Art. 4º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) EVALDO BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 158711, ocupante do cargo de Motorista:

I – PORTARIA Nº 421/GAB/SEPLAD, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 3.051, de 26 de agosto de 2022;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL IV REF. B, a partir de 29/07/2022	NÍVEL IV REF. B, a partir de 28/07/2022

II – PORTARIA Nº 432/GAB/SEPLAD, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.295, de 31 de agosto de 2023;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL IV REF. C, a partir de 29/07/2023	NÍVEL IV REF. C, a partir de 28/07/2023

III – PORTARIA Nº 524/GAB/SEPLAD, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.533, de 23 de agosto de 2024;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL IV REF. D, a partir de 29/07/2024	NÍVEL IV REF. D, a partir de 28/07/2024

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 26 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 551/GAB/SECAD, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO n.º 9 – NM., publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.042765/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei n.º 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
299581	GLAISSON DOS SANTOS CARDEAL	MOTORISTA	I	A	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
299581	GLAISSON DOS SANTOS CARDEAL	MOTORISTA	I	B	15/08/2009

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) GLAISSON DOS SANTOS CARDEAL, matrícula n.º 299581, ocupante do cargo de Motorista:

I – PORTARIA Nº 57 - GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 1º de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 559/GAB/SECAD, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO n.º 9 – NM., publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.039941/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei n.º 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
1501	ELIZABETE PACHECO NEVES MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
1501	ELIZABETE PACHECO NEVES MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	E	23/07/2006
			II	F	23/07/2007
			II	G	23/07/2008
			II	H	23/07/2009
			III	E	23/07/2014
			IV	B	23/07/2016
			IV	C	23/07/2017
			IV	D	23/07/2018
			IV	E	23/07/2019
			IV	F	23/07/2020
			IV	G	23/07/2021
			IV	H	23/07/2022
			V	A	23/07/2023
			V	B	23/07/2024

Art. 3º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 16, 17 e 18, da lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
1501	ELIZABETE PACHECO NEVES MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	A	23/07/2015

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) ELIZABETE PACHECO NEVES MOREIRA, matrícula n.º 1501, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I – PORTARIA Nº 732/2013, de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 894, de 26 de novembro de 2013;

Art. 5º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ELIZABETE PACHECO NEVES MOREIRA, matrícula n.º 1501, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I – PORTARIA n.º 966 – GAB/SEPLAG, de 12 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 1.072, de 15 de agosto de 2014;

II – PORTARIA Nº 1019 – GAB/SEPLAG, de 18 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 1.077, de 22 de agosto de 2014;

III – PORTARIA Nº 54 - GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

IV – PORTARIA Nº 777/SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.566, de 12 de agosto de 2016;

V – PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019;

VI – PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

VII – PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

VIII – PORTARIA Nº 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020;

IX – PORTARIA Nº 495/GAB/SEPLAD, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.809, de 26 de agosto de 2021;

X – PORTARIA Nº 421/GAB/SEPLAD, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 3.051, de 26 de agosto de 2022;

XI – PORTARIA Nº 432/GAB/SEPLAD, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.295, de 31 de agosto de 2023;

XII – PORTARIA Nº 524/GAB/SEPLAD, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.533, de 23 de agosto de 2024;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 1º de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 562/GAB/SECAD, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) EDUARDO DE OLIVEIRA BUCAR, matrícula n.º 141581, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 1º de julho de 2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.037687/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 1º de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 563/GAB/SECAD, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) RONISE RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 280801, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 12/02/2025, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.016989/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 1º de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES

Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 564/GAB/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus

privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os (as) servidor (es) relacionados (as) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
163711	ADÃO ALVES MARTINS	MOTORISTA	EFETIVO
163011	ADELIO LUIZ DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	EFETIVO
326131	CLAUDEMAR DE SOUZA LOPES	MOTORISTA	EFETIVO
156301	DEUSILIO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	EFETIVO
157581	GABRIEL GOMES DA SILVA	MOTORISTA	EFETIVO
294132	LOURIVAL BENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EFETIVO
156441	CARLOS CESAR MORAIS FONTES	MOTORISTA	EFETIVO
253791	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA LEITE	MOTORISTA	EFETIVO
159241	ALDENOR CAMPELO COELHO	MOTORISTA	EFETIVO
252391	HAMILTON CARNEIRO	MOTORISTA	EFETIVO
251721	JOSE MARIA DOURADO ROSENO	MOTORISTA	EFETIVO
153341	MARCIO RODRIGUES SOUSA	MOTORISTA	EFETIVO
163191	DONATO PEREIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES

Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 565/GAB/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MINAIR URIAS FERREIRA, matrícula nº 383161, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.025944/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES

Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 574/GAB/SECAD, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Administração e Modernização na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Fiscais do Contrato Nº 005/2020, referente ao Processo/NUP: 00000.0.014434/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização e a empresa ATLAS SCHINDLER LTDA., inscrita sob o CNPJ Nº 00.028.986/0009-65, que diz respeito à prestação de serviços especializados em SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES, para intermediar a manutenção preventiva dos elevadores das secretarias informadas.

Unidade Gestora 8501 - Secretaria de Administração e Modernização		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Rejany Araujo Lima	135311
Suplente	Juliana Raquel Rodrigues de Sousa	413072754

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais do Contrato Nº 005/2020, referente ao Processo/NUP: 00000.0.014434/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização e a empresa ATLAS SCHINDLER LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 00.028.986/0009-65, que diz respeito à prestação de serviços especializados em SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES, para intermediar a manutenção preventiva dos elevadores das secretarias da Prefeitura de Palmas.

Unidade Gestora 2000 - Secretaria Municipal da Mulher		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Alivone Borges de Sousa	299641
Suplente	Joelma Feitosa Frazão	413073200
Unidade Gestora 2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Juarez Sérgio dos Santos	139051
Suplente	Eliel da Silva Costa	41307272930
Unidade Gestora 5201 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Renato Lemos Cabral Felipe	413073146
Suplente	Alessandra Kely Farias de Almeida	413069677
Unidade Gestora 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Danillo de oliveira Freitas matricula	413072781
Suplente	Joana Darc Rosa Severino Nolasco	160901
Unidade Gestora 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Vinicius Soares Macedo Reis	413072825
Suplente	Glauco Fernando Paiva Rodrigues Filho	26117
Unidade Gestora 9200 - Secretaria Municipal de Habitação		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Vanuzza Alves Pinto Soares	413076829
Suplente	Clorizelda Viana da Silva	260351
Unidade Gestora 9300 - Casa Civil do Município de Palmas		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Juarez Sérgio dos Santos	139051
Suplente	Lais Lara Ramalho Nunes	413066217
Unidade Gestora 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Edna Aparecida da Silva	41307494
Suplente	Jorge Soares Borges	413019321

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Modernização aos 03 dias do mês de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
DESPACHO Nº 595/2025/GAB/SECAD

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 438, de 18 de dezembro de 2024; em conformidade com art. 19 da Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR a redução de carga horária aos servidores abaixo relacionados:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	413071793	JULLIANY MIRELLY SOUSA	ANALISTA EM	00000.0.025400/2025	30/05/2025 A
		NASCIMENTO	SAÚDE - MÉDICO		29/05/2026
2	136992	CLAUDIA FERNANDA PIMENTEL	ARQUITETO	00000.0.031636/2024	17/05/2025 A
		DE OLIVEIRA	AGENTE		16/05/2026
3	413017309	MADALENA LIMA DE MORAES	ADMINISTRATIVO	00000.0.021195/2024	29/05/2025 A
			EDUCACIONAL		28/05/2026
4	413019296	WRISLHA RODRIGUES LOPES	AGENTE	00000.0.031652/2024	03/06/2025 A
		DE REZENDE	COMUNITÁRIO		02/06/2026
5	267971	FABIOLA BARROS AKITAYA	ANALISTA	00000.0.024264/2024	25/04/2025 A
			TÉCNICO- JURÍDICO		24/05/2026
6	156031	EMERSON BORGES FERRAO	ARQUITETO	00000.0.024852/2024	13/06/2025 A
7	382231	LUZIA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	00000.0.063508/2024	12/06/2026
		NUNES			30/09/2024 A
					29/09/2025

8	413017995	CLEONICE GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	00000.0.029420/2024	03/05/2025 A 02/05/2026
9	413018423 / 413070330	DAIANA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00000.0.030825/2025	24/06/2025 A 23/06/2025
10	413024059	KATIA MARINHO COSTA HERMES	EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00000.0.036084/2024	27/06/2025 A 26/06/2025
11	298441	PALOMA GRACIANO DE CARVALHO MOURA	ANALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO	00000.0.027483/2024	08/04/2025 A 07/04/2025

Para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 1º de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA Nº 014/2025/GAB/SEMUP, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 12 – NM, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2025/GAB/SEMUP, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, que, dispõe sobre a criação da Comissão Geral de Organização da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres de Palmas-TO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2025/GAB/SEMUP, de 13 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, que, dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres de Palmas-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS
Secretária Municipal da Mulher
ATO Nº 12 - NM

ANEXO I
I CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA AS MULHERES DE PALMAS-TO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMA

Art. 1º A I Conferência Regional de Políticas Públicas para as Mulheres de Palmas-TO tem como objetivo reunir propostas para o fortalecimento e ampliação das políticas públicas para as

mulheres de Palmas e região, garantindo a participação democrática e representativa das mulheres em toda sua diversidade.

Art. 2º São objetivos fundamentais da I Conferência Regional de Políticas Públicas para as Mulheres de Palmas-TO:

I – Integrar propostas de ações prioritárias nas políticas regionais para as mulheres às discussões estaduais e nacionais;

II – Promover o debate sobre as condições de vida das mulheres nos municípios de Palmas e região de abrangência;

III - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva diversa, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

IV – Fortalecer e estimular as redes de diálogo e articulação entre governos, sociedade civil e movimentos de mulheres, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para esse segmento;

V – Eleger delegadas representantes para a etapa estadual da Conferência.

Art. 3º A I Conferência Regional de Políticas Públicas para as Mulheres de Palmas-TO será norteada pelos seguintes princípios:

I - Garantia da autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II - Promoção da igualdade e da equidade de gênero em todos os espaços;

III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas diversas expressões;

IV - Universalidade e garantia de acesso às políticas públicas;

V - Protagonismo e participação ativa das mulheres em todas as etapas das políticas públicas;

VI - Adoção da transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 4º O tema da Conferência Regional será:

“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”

Parágrafo único. O tema central da I Conferência Regional orientará os debates e discussões, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º A I Conferência Regional abrangerá os seguintes municípios:

Palmas, Rio dos Bois, Miracema, Miranorte, Tocantínia, Rio Sono, Lizarda, São Félix, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins, Santa Tereza, Fortaleza do Tabocão, Lajeado e Aparecida do Rio Negro.

Art. 6º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do Poder Público Municipal e Estadual;

II – Representantes da sociedade civil organizada;

III – Movimentos sociais e coletivos de mulheres;

IV – Organismos de políticas para as mulheres dos municípios abrangidos.

Parágrafo único: A composição das representações deverá observar os critérios de diversidade e inclusão, com atenção à representação de mulheres negras, indígenas, mulheres trans, mulheres com deficiência, idosas, jovens e de povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A I Conferência Regional será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher de Palmas, por meio de Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes da Secretaria Municipal da Mulher de Palmas (coordenação geral);

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Planejar e coordenar a realização da Conferência;

II – Definir metodologia, programação e organização logística;

III – Promover mobilização e articulação nos municípios abrangidos;

IV – Definir critérios de participação e credenciamento;

V – Sistematizar as propostas e elaborar o relatório final da etapa regional;

VI – Organizar o processo de eleição das delegadas para a etapa estadual.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º A I Conferência Regional ocorrerá no dia 25 de junho de 2025, no Parque da Pessoa Idosa Francisco Xavier de Oliveira, em Palmas-TO.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 10 As inscrições para a Conferência poderão ser realizadas até 22 de junho de 2025 através do formulário online disponível no endereço: <https://forms.gle/wVniBYu2EHnz7JEu6>.

Art. 11 O credenciamento dos(as) participantes da 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres de Palmas-TO será efetuado no dia 25 de junho de 2025 no Parque da Pessoa Idosa Francisco Xavier de Oliveira, em Palmas-TO, a partir das 08h:00min.

Parágrafo único. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 12 Os debates da Conferência Regional serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:

1. Violência contra a mulher - Políticas temáticas como estratégia de prevenção e enfrentamento a violência contra a mulher: atendimento às vítimas, renda, saúde emocional, políticas públicas de proteção.

2. Saúde da mulher - Acesso a serviços de saúde, políticas públicas para saúde reprodutiva e sexual.

3. Empoderamento econômico e autonomia - Acesso ao mercado e permanência de trabalho, programas de capacitação e empreendedorismo feminino.

4. Direitos das mulheres e igualdade de gênero - Acesso à justiça, participação política, representação feminina.

5. Educação e cultura - Violência simbólica, representatividade, educação para a igualdade de gênero, educação básica e superior: permanência na formação.

6. Saúde Mental - Sobrecarga, multitarefas, Suicídios, falta de apoio, multi responsabilidades, auto sabotagem emocional, excesso de cobranças, desigualdades do lar.

7. Direito ao Território e Sustentabilidade - Foco na promoção

da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental

8. Direitos das Mulheres Trans e Travestis - Políticas públicas específicas para promoção da cidadania e garantia dos direitos das mulheres trans e travestis. Enfrentamento à transfobia, acesso integral à saúde, inclusão no mercado de trabalho, políticas de educação para permanência e respeito à identidade de gênero, acesso à justiça e à proteção contra a violência. Incentivo à participação política e representatividade em espaços institucionais e sociais.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS

Art. 13 Serão eleitas representantes (delegadas) da etapa regional para participarem da 1ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Tocantins, conforme critérios de proporcionalidade definidos pelo Regimento Estadual, garantindo representatividade da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo único. Serão eleitas 3 delegadas representantes da sociedade civil e 2 delegadas representantes do governo, que irão prosseguir para a etapa estadual.

Art. 14 As participantes interessadas em se candidatar deverão preencher o formulário de inscrição específico para delegadas, que será disponibilizado durante a realização do evento.

Art. 15 Concluídas as discussões nos grupos temáticos, as candidaturas serão submetidas à apreciação da plenária, que procederá à votação para a escolha das delegadas representantes da região na etapa estadual.

CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS

Art. 16 A I Conferência Regional de Políticas Públicas para as Mulheres de Palmas-TO constitui-se como um espaço estratégico de articulação democrática, destinado a promover o avanço dos direitos das mulheres em toda a sua diversidade. Seu objetivo é orientar a formulação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para as mulheres.

Parágrafo único. O resultado da Conferência Regional será um documento construído de forma coletiva, fundamentado na participação ativa das mulheres. Esse documento terá como propósito consolidar um diagnóstico das condições de vida e das principais demandas das mulheres para as políticas públicas.

Art. 17 O resultado final da Conferência consistirá:

I – No Relatório Regional com as propostas aprovadas;

II – Na relação das delegadas eleitas para a etapa estadual.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A participação na Conferência é gratuita.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Regional.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025/GAB/SEMUP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, com sede na ACSE 01 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A – 3º Andar, CEP: 77.006-014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada por sua gestora a Sra. SOLANGE JANE TAVARES DUALIBE DE JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 12 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.030673/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, conforme especificações técnicas e identidade visual institucional da Secretaria Municipal da Mulher, destinados ao atendimento das demandas institucionais e informativas da Pasta e da Casa da Mulher Brasileira, no âmbito das atividades desenvolvidas

pela Secretaria Municipal da Mulher de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa MA GRAFICA & EDITORA - EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 34.820.064/0001-50, sendo o valor global da contratação de R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

Palmas/TO, 03 de julho de 2025

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS
Secretária Municipal da Mulher.
ATO Nº 12 – NM, de 1º de janeiro de 2025

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB/SEMAS Nº 042, 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação do responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 13 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, com fundamento ao art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024 a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO – matrícula: 413070304, Assistente Administrativo, para ser responsável autorizado para lançamento das informações de contratos, aditivos e apostilamentos e demais informações necessárias da 3ª fase e ainda processos administrativos da 1ª a 3ª fase quando for de responsabilidade da Secretaria de Ação Social e das UG's – 1500 -5800 -9700 - 3700 nos prazos legais, junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA/GAB/SEMPSIR/2024, de 05 de fevereiro de 2024, que designou a servidora Wyslene Oliveira de Sousa Brito, matrícula nº 413004444.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de Julho de 2025

Polyanna Marques Teixeira
Secretaria Municipal de Ação Social
ATO Nº 13 – NM

PORTARIA Nº 44/2025/GAB/SEMAS, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 13 – NM, de 01 de janeiro de 2025, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e cominado com o artigo 11 da Lei 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da 5800 – Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao Contrato Nº. 014/2025 firmado com a empresa JFC DISTRIBUIDORA, EVENTOS, CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 51.065.841/0001-18, referente ao Processo nº 2025003851, Nup nº 00000.0.034950/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em promoção de eventos, a fim de atender as especificações técnicas no TR, 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ", incluindo fornecimento de alimentação, decoração, materiais gráficos, material de expediente, identidade visual ser realizado presencialmente, em Palmas/TO, entre as datas de 26 e 27 de junho de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Marta Lúcia Viana Silva Santos	131371

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Como o item já está disponível, o procedimento é mais simples e rápido, sem a necessidade de etapas adicionais de planejamento ou gestão de contratos, que normalmente são exigidos em compras mais complexas ou sob encomenda. Assim, a compra de pronta entrega agiliza o processo, garantindo que o cliente receba o produto ou serviço de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de suplente ou gestor de contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ao terceiro dia do mês de julho de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária
ATO Nº 13 – NM

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

PROCESSO Nº: 2024015851

NUP: 00000.0.022540/2024

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO VERBO

OBJETO: É o atendimento entre os meses de julho de 2025 a dezembro de 2025, um programa contínuo de Acolhimento Institucional “Sementinhas do Amor”, proporcionando um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, alinhado aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas relacionadas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.121/2021, Processo Administrativo nº 2024015851/DIGITAL: 00000.0.022540/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 1500, Classificação Funcional: 08.243.3000.4485, Fonte: 26690000750103, Natureza Despesa: 335043, Nota de Empenho nº 36547

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo desde que o período total não exceda 5 anos, bem como rescindido, de acordo com as partes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, de conformidade com a legislação em vigor.

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, CPF/MF nº 000.025.481-XX, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO VERBO, inscrito no CNPJ nº 07.104.940/0001-70, neste ato representada pela senhora SARA PAXIUTA SÁ COUTO E SILVA, CPF nº XXX.615.505.XX

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO NO PLANO DE AÇÃO ITEM 3, DO 2. AÇÃO – GERIR O PROCESSO DE CAPTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA E DO ITEM 17 DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA PUBLICADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO Resolução CMDCA Nº 011, de 15 de abril de 2025. Dispõe sobre a publicação do plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, Tocantins, para o exercício de 2025 e do plano de aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.695, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar no Plano de Ação o item 3, referente ao 2. Ação – Gerir o processo de captação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, publicado através da Resolução CMDCA nº 11, de 15 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.695, de 16 de abril de 2025.

Onde se lê:

3. Financiar o subsídio financeiro às Famílias Acolhedoras, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.096, de 4 de julho de 2024, e item 17 deste plano de ação.

Leia-se:

3. Financiar o subsídio financeiro às Famílias Acolhedoras, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.096, de 4 de julho de 2024, e item 18 deste plano de ação.

Art. 2º Retificar o item 17 do Plano de Aplicação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, publicado através da Resolução CMDCA nº 11, de 15 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.695, de 16 de abril de 2025.

Onde se lê:

17. Financiar o subsídio financeiro às Famílias Acolhedoras, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.096, de 4 de julho de 2024, e item 21 deste plano de ação.

Leia-se:

17. Financiar o subsídio financeiro às Famílias Acolhedoras, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.096, de 4 de julho de 2024, e item 18 deste plano de ação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA/SEDURF/Nº 212, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado à Alameda 19, Conjunto QI-27, da quadra ARSO 53, com área de 441,25 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14-A, situado à Alameda 19, Conjunto QI-27, da quadra ARSO 53, com área de 223,00 m² e Lote 14-B, situado à Alameda 01, Conjunto QI-27, da quadra ARSO 53, com área de 218,25 m²., objeto do processo nº 070178_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA/SEDURF/Nº 217, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 26, situado à rua 34, quadra 48, do Loteamento Aurenny III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 26 A, situado à rua 34, quadra 48, do Loteamento Aurenny III, com área de 225,00 m² e Lote 26 B, situado à rua 34, quadra 48, do Loteamento Aurenny III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 24610/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0186, 26 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE- ETI Anísio Teixeira	2025000146	33.50.39	R\$ 48.600,00
2	ACE- ETI ARSE 132	2025000151	33.50.39	R\$ 60.800,00
3	ACE- ETI Caroline Campelo	2025000156	33.50.39	R\$ 54.400,00
4	ACEI ETI Margarida Lemos	2025000168	33.50.39	R\$ 61.200,00
5	ACE – ETI Padre Josimo Moraes Tavares	2025000183	33.50.39	R\$ 54.400,00
6	ACE - ETI Euridice Ferreira de Melo	2025000163	33.50.39	R\$ 54.400,00
TOTAL				R\$ 333.800,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 16 - NM

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0196, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino – PCCR, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 16 NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública de Ensino – PCCR, para o biênio 2025/2027, de acordo ao Art. 45, §1º da Lei nº 2.998 de 30/11/2023.

Art. 2º A Comissão do PCCR de que trata o art.1º desta Portaria será composta pelos seguintes segmentos:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação – Semed:

- a) Clodoaldo Rodrigues de Lacerda;
- b) Flamarion Mesquita da Cunha.

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins – Sintet, Regional Palmas-TO:

- a) Antônio Chadud Jorge;
- b) Rosirene Marques da Silva.

III – Representantes do Conselho Municipal da Educação – CME:

- a) Adriana Pereira do Nascimento Martins;
- b) Ana Paula dos Santos.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SECAD;

- a) Cleison Almeida Nunes;
- b) Dinay Alves Rocha.

V – Secretária da Comissão do PCCR:

- a) Myrla Bezerra de Oliveira Menezes.

§ 1º A Presidência da Comissão do PCCR será exercida por membro eleito dentre os representantes de que se trata o caput, por maioria simples em votação a ser realizada na 1ª reunião do novo mandato, com a presença de, pelo menos, metade mais um dos membros ou um representante de cada segmento.

§ 2º O procedimento eleitoral será estabelecido no Regimento Interno.

§ 3º A secretaria da Comissão do PCCR será exercida por um (a) servidor (a) efetivo (a), sendo indicado pelo Departamento de Recursos Humanos da Semed.

Art. 3º Compete à Comissão do PCCR:

I – acompanhar e fiscalizar a implantação e implementação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

II – elaborar e supervisionar junto ao setor de Recursos Humanos a avaliação com fim de progressão horizontal;

III – elaborar normas complementares à implantação da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023;

IV – analisar e emitir parecer técnico quanto:

a) ao texto da avaliação com fim de progressão horizontal, sendo este homologado pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação;

b) à implantação das avaliações;

c) às matérias relacionadas ao PCCR.

Art. 4º Os membros da Comissão do PCCR exercerão função não remunerada de relevante interesse público concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 5º As reuniões ordinárias acontecerão quinzenalmente às terças-feiras, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias para a sua realização.

Art. 6º Os atos da Comissão do PCCR serão deliberados por esta Portaria e pelo Regimento Interno.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2025.

Art. 8º São revogadas as Portarias:

- I - Portaria Gab/Semed, nº 0245, de 06 de julho de 2023;
- II - Portaria Gab/Semed, nº 0006, de 09 de janeiro de 2024;
- III - Portaria Gab/Semed, nº 0100, de 12 de março de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, aos 02 de julho de dois mil e vinte e cinco.

Débora Guedes Leandro de Jesus
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 16 - NM, de 1º/01/2025

PORTARIA Nº 0231/GAB/SEMED, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8º de abril de 2025, e pelo Ato Nº 16 – NM, de 1º de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Termo de Fomento e Suplente, referente ao Termo de Fomento 01/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL PIZADA DA BUTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.350.864/0001-50, referente ao Processo nº 2025004194, NUP nº 00000.035005/2025, que tem por objeto a destinação de recursos oriundos das emendas parlamentares do Vereador Daniel Nascimento (EPI20250001) e do Vereador Marilon Barbosa (EPI20250056) e (EPI20250059A), com a finalidade de atender o Projeto Educacional: Arraiá São João Vem de Berço – 3º edição.

SERVIDORES		CPF
TITULAR	Daniel Henrique Rezende Carvalho	XXX.645.711-XX
SUPLENTE	Erika Neuzita Martins Silva	XXX.977.671-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de termo de fomento, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências para sanar os problemas detectados;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessários em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle Interno e Externo;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela a comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 16 – NM

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO****PORTARIA Nº 013, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 212 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.635 no dia 17 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.016510/2025 firmado com a empresa G.M. REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 57.741.071/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado para esta Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jean Célia Ferreira Da Silva Pitombeira	413008771	01/07/2025
SUPLENTE	Iraci Santiago Damasceno Silva	296511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025

Cecília Bernardes da Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.016510/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

CONTRATADA: G.M. REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ARES-CONDICIONADOS

VALOR TOTAL: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.016510/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO por sua representante legal a Sr.ª. Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG nº XX656XX DGPC GO. Empresa: G.M. REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÕES, inscrito no CNPJ nº 57.741.071/0001-62, por seu Representante legal o Senhor Gabriel Vitor Silva Martins, inscrito no CPF sob o nº XXX.012.041-XX.

CMEI MUNDO FELIZ**PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 185- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.634, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0.015394/2025, firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, cujo objeto é serviço de técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Zulmira Trindade de Sousa Brandão	413013362	01/07/2025
SUPLENTE	Virlene Carvalho Câmara Gomes	413017626	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-Tocantins, 02 de julho de 2025.

Michely Castro Neves do Amaral
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 185- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.634, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.026149/2025, firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, cujo objeto é aquisição de uniformes escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Zulmira Trindade de Sousa Brandão	413013362	01/07/2025
SUPLENTE	Virlene Carvalho Câmara Gomes	413017626	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-Tocantins, 02 de julho de 2025.

Michely Castro Neves do Amaral
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.015394/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ
CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO
OBJETO: serviço de técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 13.704,00 (Treze mil e setecentos e quatro reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.015394/2025.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722, Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, por sua representante legal a Sr.^a. Michely Castro Neves do Amaral, inscrita no CPF Nº: XXX.374.111-XX e portadora do RG Nº X. X54.XX SSP/TO. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr.^o. Rocha Leo Reis De Araújo Benicio, inscrito no CPF nº XXX. 259.431-XX e portador do RG nº XX5.14X SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026149/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: aquisição de uniformes escolares.

VALOR TOTAL: R\$18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.026149/2025.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441, Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, por sua representante legal a Sr.^a. Michely Castro Neves do Amaral, inscrita no CPF Nº: XXX.374.111-XX e portadora do RG Nº X.X54.2X SSP/TO. Empresa: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr.^o. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX. 546.201-XX e portador do RG nº XX6.00X SSP/TO.

CMEI PARAÍSO INFANTIL

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato DSG nº 145 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0.032269/2025, firmado com a empresa A5 Projetos e Construções LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.942.439/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Manutenção/Higienização de Reservatório de água potável.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Livia Chagas Dornelas	413017948	02/07/2025
SUPLENTE	Isa Michelle Bezerra Silva	381101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de julho de 2025

Fabrina Nogueira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº. 022, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 019, DE 02 DE JUNHO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art. 3º da PORTARIA Nº. 019, DE 02 DE JUNHO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.726, 4 de junho de 2025, página 21, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I-Livia Chagas Dornelas – Mat- 413017948 (NR)
II-Isa Michelle Bezerra Silva – Mat-381101 (NR)
III-Genaldina Da Silva De Paula Santos – Mat-413017835 (NR)

Art. 3º.....

II-Lays Florêncio Almeida - Mat- 413073840(NR)
II-Adelvaneide Francisco do Nascimento - Mat- 413013161(NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 02 de julho de 2025.

Fabrina Nogueira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.032269/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL
 CONTRATADA: A5 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Manutenção/Higienização de Reservatório de água potável
 VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.032269/2025.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 2.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495; Natureza da despesa: 3.50.30,33.50.39; Fonte: 150010019, 154000009, 157300009, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
 VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
 DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX-SSP/TO. Empresa A5 Projetos e Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.942.439/0001-73, por meio de seu representante legal o Srº. Alessandro Romullo Ferreira de Sousa, inscrito no CPF nº XXX.547.461-XX e portador do RG nº X633XX SSP/TO.

E. M. DARCY RIBEIRO**PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JULHO DE 202**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2025, Processo nº 00000.0.015115/2025 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza para esta Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Carlos Eduardo Costa Leão	413073259	03/07/2025
SUPLENTE	Abadia José de Santana	33482-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de julho de 2025.

Maria do Socorro Fragoso Alves
 Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.015115/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
 OBJETO: Aquisição de material de limpeza
 VALOR TOTAL: R\$ 11.932,85 (Onze mil, novecentos trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.015115/2025
 RECURSOS: Funcional Programática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
 DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Srª. Maria do Socorro Fragoso Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931-XX e portadora do RG nº X08.2XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX14079199X-X SSP/MA.

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES**PORTARIA Nº 015, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado No Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.024092/2025 firmado com a empresa a MG SOLUCOES

LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lucélia Ribeiro Louzeiro Araújo	413007388	01/07/2025
SUPLENTE	Jerlane Nascimento Moura	413073834	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

Júbio Paulo Pereira Pinto
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024092/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO-005/2025
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
CONTRATADA: MG SOLUCOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
VALOR TOTAL: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.024092/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001,25001001, 15400000,25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES CNPJ nº 05.870.352/0001-11 por seu representante legal o Senhor Júbio Paulo Pereira, inscrito no CPF nº XXX.946.991-XX e portador do RG nº X78.8XX- SSP/GO. Empresa: MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, por meio do seu representante legal o senhor Rafael Alves Cardoso, inscrito no CPF nº XXX. 849.891-XX.

E. M. PAULO FREIRE

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº011/2025, Processo nº 00000.0.017574/2025 firmado com a empresa L.G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neusa de Souza Magri	165941	02/07 /2025
SUPLENTE	Francinete de Jesus Santos	302171	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de julho de 2025

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.017574 /2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

CONTRATADA: L.G DA SILVA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de expediente e pedagógico.
VALOR TOTAL: R\$20.450,10 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.017574/2025.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001.25001001,154000 00,25400000,15430000,25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por seu representante legal o Srº. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF Nº: XXX.415.471-XX e portador do RG Nº X.509.XXX SSP/TO. Empresa: LG DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Srº. Liom Gomes da Silva, portador do RG. Nº X32.4XX-SSP/TO.

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2025, Processo nº 00000.0.027958/2025, firmado com a empresa MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto Aquisição empresa especializada na prestação de técnicos em equipamentos de informática manutenção em impressoras e vídeo monitoramento.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Danielle de Oliveira Costa	413017162	01/07/2025
SUPLENTE	Wilson Martins de Carvalho	138021	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de julho de 2025

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.027958/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES
CONTRATADA: MG SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: contratação empresa especializada na prestação de serviços de técnicos em equipamentos de informática manutenção em impressoras e vídeo monitoramento.
VALOR TOTAL: R\$ 16.220,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.027958/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAIS, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG Nº X.X43.5XX SSP/TO. Empresa: MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Rafael Alves Cardoso, portador do RG. nº X511XX-SSP-TO.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2025/GAB/SEHAB, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Nº 2024025744, NUP Nº 037461/2024, Contrato nº 007/2024, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 075/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 008/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 431-NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.662, de 25 de fevereiro de 2025, com fundamento ao art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 005/2024, Processo nº 2024025744 – NUP 037461/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, a Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.384.382/0001-79, que tem por objeto fornecimento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Sanderson Sousa Santana Alves	413.070.342
Suplente	Myllana Rocha Marra Terence	413.076.204

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patrícia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 009, de 27 de março de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

MARLEN RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2025

PROCESSO: 2024024517
NUP Nº: 023319/2024
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
CONTRATADA: Vale Comércio de Material de Construção Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexo ao Edital licitatório publicado.
VALOR TOTAL: R\$ 5.969,98 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846/2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.
RECURSOS: Funcional Programática: 17.452.6000-2735, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000900103 e 15000000900000, Ficha: 20252387 e Notas de Empenho nos 18152,18153, 18155, 18157, 18158 e 18162, do dia 27 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: Adstrito aos respectivos créditos orçamentários ou a utilização de todo o quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme subitem 8.1.6 do Termo de Referência - ANEXO II.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Vale Comércio de Material de Construção LTDA, CNPJ nº 36.435.916/0001-11, por meio de sua representante legal a senhora Glaura Jacinta Franco do Vale, CPF nº XXX.210.606-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2025

PROCESSO: 2024024517
NUP Nº: 023319/2024
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
CONTRATADA: O&M Multivisão Comercial Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexo ao Edital licitatório publicado.
VALOR TOTAL: R\$ 539,95 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846/2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.
RECURSOS: Funcional Programática: 17.452.6000-2735, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 15000000900103, Ficha: 20252397 e Notas de Empenho Nºs 18154 e 18160 de 27 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: Adstrito aos respectivos créditos orçamentários ou a utilização de todo o quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme subitem 8.1.6 do Termo de Referência - ANEXO II.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa O&M Multivisão Comercial Ltda, CNPJ nº 10.638.290/0001-57, neste ato representada por Tânia Magalhães, CPF nº XXX.993.301-XX.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 64/2025/GAB/SEMOB, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 30 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e no Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 136 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente do Contrato nº 11/2025, do Processo nº 2025002394, NUP 00000.0.018287/2025, firmado entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36, que tem por objeto a aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Francisco Lustosa de Souza	133031
SUPLENTE	Jean Pablo Abreu Moreira	413072868

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no

contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:		MATRÍCULA
GESTOR	Cyntia Vieira Rodrigues	413069208

Art. 4º- São atribuições do gestor de contrato:

- I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;
- II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;
- V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 65/2025/GAB/SEMOB, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 30 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e no Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 136 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente do Contrato nº 12/2025, do Processo nº 2025002394, NUP 00000.0.018287/2025, firmado entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.745.964/0001-01, que tem por objeto a aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Francisco Lustosa de Souza	133031
SUPLENTE	Jean Pablo Abreu Moreira	413072868

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:		MATRÍCULA
GESTOR	Cynthia Vieira Rodrigues	413069208

Art. 4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO: 2025002394

NUP: 00000.0.018287/2025

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

VALOR TOTAL: 1.904,26 (mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS:

Funcional programática: 15.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 15000000900000

Número do Empenho: 16160

Ficha: 20251650

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, nomeado pelo Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 171501 e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO: 2025002394

NUP: 00000.0.018287/2025

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

VALOR TOTAL: 15.063,44 (quinze mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS:

Funcional programática: 15.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 15000009000000

Número do Empenho: 16161 e 16162

Ficha: 20251650

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, nomeado pelo Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 171501 e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.745.964/0001-01. Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 128, 30 DE JUNHO DE 2025

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SEMOB, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Semob de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes: a Secretária JUNIA FERREIRA e os Membros DANIEL PEREIRA DA SILVA, ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA, CAROLINA SANTOS DE SOUSA e KERLY DE CASSIA ARAÚJO CANEIA.

Foram emitidos pareceres e julgados por este colegiado como medida mais adequada o DEFERIMENTO dos seguintes processos: 53062025, 0000000121142025, 0106222025, 0142572025, 164242025, 0268032025, 0036442025, 0048852025, 0053152025, 0134772025, 0075172025, 0262662025, 0116442025, 0053102025, 161672025, 0089672025, 0046542025, 0078502025, 0131312025, 163982025, 157022025, 0134762025, 0157172025, 0068422025, 0089822025, 0131342025, 157032025, 0164352025, 0131382025, 0131292025, 0131232025, 0131152025, 0128182025, 0212512025, 0211172025, 0120742025, 0080382025, 0048902025, 0068312025, 0130302025, 0169382025, 134682025; o INDEFERIMENTO dos processos: 0157742025, 104332025, 157262025, 68372025, 0175772025, 0068442025, 0124292025, 0163972025, 0205812025, 226212025, 0231792025, 0235312025, 0244262025, 0253422025, 0126602025, 90861142025, 0151522025, 0151662025, 0151302025, 0196212025, 0225422025, 0244412025, 0148762025, 7144822024, 184902025, 0164322025, 0138292025, 0172052025, 0150312025, 0104702025, 0172672025, 0200542025, 0222072025, 0114172025, 0134412025, 0173192025, 0231522025, 2023552025, 0078482025, 0134152025, 0125472025, 0114982025, 0144262025, 0144402025, 0157752025, 0102212025, 0153802025, 0148522025, 075412025 e o ARQUIVAMENTO dos processos: 0117822025, 0087962025, 164302025, 236262025, 0128782025, 00595412024, 80142025, 0000000163772025.

Por fim os resultados foram validados pela Presidência desta Junta e foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos membros.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 315/SEMUS/SUPEOFIN, DE 03 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabeleça a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS – LTDA		106/2025	20240247661	
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		107/2025	20240247661	
VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA		108/2025	20240247661	
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		109/2025	20240247661	
VETSUL COMERCIO ONLINE EIRELI-ME		110/2025	20240247661	
SEDAR ANESTÉSICOS LTDA		111/2025	20240247661	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA O USO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONÓSES (UVVZ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE/LOCAL		FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CENTRO DE LOGÍSTICA	Nome: Lara Betânia Melo	Nome: Juliana Vitti Moro	Nome: Micheline Pimentel	
	Pires Araújo Mat: 413023469	Mat: 413072960	Ribeiro Cavalcante Mat.: 164521	

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I – cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV – prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI – controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII – providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII – controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI – instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII – instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

AGÊNCIA DE TURISMO

EDITAL Nº 001/2025 AGTUR REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO 19º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU-FGT

A Agência Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 14.133/21, Processo Digital nº 00000.0.043914/2025 e Portaria nº 25/2025-AGTUR, torna público o Edital nº 001/2025-AGTUR – Regulamento para participação no Concurso 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu-FGT, nos termos abaixo discriminados.

1. OBJETO GERAL

1.1. Promover a valorização da gastronomia local e regional, estimulando a economia criativa, o turismo e o fortalecimento da identidade cultural por meio da culinária por meio de concurso do 19º FGT.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

- 2.1 Valorizar os ingredientes e a culinária local;
- 2.2 Incentivar o uso de produtos da região resgatando saberes e sabores tradicionais;
- 2.2 Fortalecer a identidade gastronômica local;
- 2.3 Atrair fluxo turístico para a capital;
- 2.4 Promover crescimento econômico da região;
- 2.5 Proporcionar lazer para população.

3. DO LOCAL E DA DATA

3.1 O 19º FGT acontecerá no distrito de Taquaruçu no período de 04 a 07 de setembro de 2025.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 Categoria Circuito Gastronômico

- a) Comidinha Salgada (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas salgadas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos, cachorro-quente).
- b) Prato Salgado (massas em geral como: canelone, rondelli, lasanha, risoto, panelinha, arroz misturado e proteína com acompanhamentos).
- c) Prato Doce (pudim, tortas, doce, banoffe, verrine, mousses e sobremesas em geral).
- d) Alimentação Funcional (serão considerados os pratos diet, light, vegetariano e sem lactose, podendo ser inscritos preparações doces e/ou salgados ou comidinha). Preparação diet será considerada o produto isento de açúcar, açúcar invertido, açúcar turbinado, dextrose, dextrina, frutose, glicose, glucose, maltose, maltodextrina, oligossacarídeos, sacarose, xarope glucose-frutose, xarope de milho em sua composição. No momento da inscrição o participante deve incluir o rótulo completo da preparação inscrita. Preparação light será considerada o produto reduzido em gordura e/ou açúcar em sua composição. No momento da inscrição o participante deve incluir o rótulo completo da preparação inscrita. Preparações vegetarianas serão consideradas pratos doces e/ou salgados ou comidinha, que não usem em seu preparo carnes bovinas, suínas, aves, peixes, ovo, queijo, leite e mel,

ou seja, nenhum produto ou subproduto de origem animal. Para os pratos sem lactose, serão considerados pratos doces e/ou salgados produzidos sem lactose e/ou com produtos isentos de lactose, como por exemplo, o leite sem lactose.

Obs: a produção de alimentos isentos de lactose, diet e light, são de responsabilidade exclusiva do participante que fará inscrição do seu prato no Festival. Ficando a organização do Festival isenta de qualquer reclamação do consumidor.

e) Food truck: poderão escolher a produção de um tipo de comidinhas salgadas ou prato salgado ou prato doce.

f) Drinks Regionais: drinks alcoólicos e não alcoólicos produzidos obrigatoriamente com 01 (um) ingrediente regional.

4.1.2. Categoria Rota Gastronômica (Empreendimentos Turísticos)

a) Pratos salgados (massas, proteína com acompanhamentos); Prato doce (sobremesas em geral), Comidinha salgada (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos e similares), Alimentação Funcional.

4.2. As vagas serão distribuídas entre as categorias:

4.2.1. Circuito Gastronômico (comidinhas salgadas, pratos salgados, pratos doces, trailer/food truck, alimentação funcional e drinks regionais).

4.2.2. Rota Gastronômica (prato salgado, prato doce, alimentação funcional ou comidinha salgada)

Categoria Circuito Gastronômico	Ampla Concorrência	Cota Taquaruçu	Total
Comidinha Salgada	04	05	09
Prato Salgado	04	05	09
Prato Doce	04	05	09
Trailer/Food Truck	04	04	08
Alimentação Funcional	02	03	05
Caráter Não competitivo			
Drinks Regionais	00	05	05
Categoria Rota Gastronômica			
Prato Salgado	00	05	05
Comidinhas doces e salgadas	00	05	05
TOTAL GERAL			55

4.2.3. É de obrigatoriedade o participante que estiver inscrito passar por todas as etapas do concurso.

4.2.4. Entre os pratos selecionados pelo júri técnico, será observado o número de preparações semelhantes, buscando oferecer uma variedade de produtos para o público do 19º FGT. Dessa forma serão considerados em cada categoria:

Prato salgado: um tipo de massas em geral, um tipo de camarão, dois tipos de peixe (caranha, tambaqui, tucunaré, pintado), um tipo de risoto, um tipo de panelinha, um tipo de arroz misturado, um tipo de carne de porco, um tipo de prato com frango.

Se algum prato não alcançar a pontuação sugerida, será convocado o prato com maior avaliação, independente de já ter alcançado o número sugerido de oferta. Exemplo: caso nenhum prato de massa alcance a pontuação para ser classificado, a outra vaga será destinada para o prato de qualquer outra preparação que tiver obtido a maior nota primeiramente em sabor, segundo em originalidade e criatividade, terceira em montagem da preparação.

Comidinha Salgada: um sanduíche/shawarma/cachorro quente, e/ou uma pamonha, e/ou um tipo de salgado, e/ou um tipo de crepe/crepioca, e/ou um tipo de pastel, e/ou um tipo de torta salgada, um tipo de pizza/calzone, e/ou um tipo de cuscuz/tapioca e/ou um tipo de petisco.

Se alguma comidinha salgada não alcançar a pontuação mínima, será convocada outra comidinha salgada com maior avaliação primeiramente em sabor, segundo em originalidade e criatividade, terceira em montagem da preparação; independente de já ter alcançado o número máximo de oferta.

Para as categorias de prato doce, food truck e alimentação funcional seguirá a mesma classificação. As nove, oito e cinco diferentes preparações respectivamente com as maiores notas, serão classificadas para o 19º FGT. Esse formato prevê a oferta de uma maior variedade de produtos para o público do evento em 2025.

Drinks Regionais: destinada exclusivamente à apresentação e comercialização de bebidas que valorizem ingredientes típicos, insumos locais e referências culturais da região.

A participação na categoria "Drinks Regionais" terá caráter exclusivamente expositivo e promocional, não estando vinculada a qualquer modalidade de competição ou premiação prevista neste edital. Os expositores inscritos deverão seguir as mesmas normas técnicas, estruturais, sanitárias e de segurança aplicáveis aos

demais participantes, conforme disposições deste edital e dos órgãos competentes.

O objetivo desta categoria é incentivar a criatividade, a valorização da cultura local e a experimentação de sabores regionais, ampliando a oferta gastronômica e turística do evento.

4.3 As vagas não preenchidas pelos inscritos na cota de Taquaruçu serão ofertadas aos inscritos da ampla concorrência.

4.4 As vagas não preenchidas na categoria Rota Gastronômica, não serão disponibilizadas para outra categoria.

4.5 As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

4.6 Serão selecionados 08 (oito) veículos tipo Trailer/Food Truck que participarão do 19º FGT.

4.7 Na categoria Trailer/Food Truck, o participante deverá preencher a opção Trailer/Food Truck na ficha de inscrição, bem como anexar fotos coloridas do equipamento (Trailer/Food Truck).

4.8 O Food Truck deve estar com a documentação regularizada e exclusivamente em nome do inscrito. Não será aceita a documentação em nome de terceiros.

4.9 Serão vistoriados durante a degustação a estrutura dos Trailer/Food Truck, para verificar as condições de armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, considerando as normas exigidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme Legislação Vigente RDC 43/2015 e RDC 216/2004 e Corpo de Bombeiros da Prefeitura de Palmas.

4.10 Na categoria Trailer/Food Truck poderão concorrer com: comidinhas salgadas (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos e similares) e prato doce (sobremesas em geral).

4.11 O participante deve ter a infraestrutura necessária para atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual, Prefeitura e DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito). A maioria dos veículos é formada por trailers, furgões, caminhonetes ou caminhões adaptados.

4.12 Na categoria Rota Gastronômica poderão participar, os empreendimentos como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, que possuem estrutura física no distrito de Taquaruçu/Taquaruçu Grande, e com infraestrutura necessária para atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal.

4.13 Na categoria Rota Gastronômica, cada estabelecimento poderá participar com apenas um prato, o qual identifique o estabelecimento, podendo ser um prato salgado, prato da categoria alimentação funcional, comidinha doce ou salgada, sendo que esse prato deverá permanecer no cardápio do estabelecimento durante a data preestabelecida pela comissão julgadora, com data e horário a ser definida.

4.14 Na inscrição deverão constar o nome da pessoa/chef que irá fazer a apresentação do prato da Rota Gastronômica no momento inicial de degustação, e nos dias do festival para avaliação dos jurados.

4.15 Os participantes nas categorias: prato salgado, alimentação funcional, comidinha salgada e prato doce no momento da inscrição deverão fornecer o endereço de produção e afirmar que possuem condições de recebimento, armazenamento, produção, distribuição e transporte de alimentos conforme as normas vigentes da Vigilância Sanitária, e ainda deverão dar ciência que poderão ser visitados pelo órgão fiscalizador do município.

4.16 Para a validação e realização de qualquer categoria prevista neste edital, será obrigatório o mínimo de 10 (dez) participantes regularmente inscritos. Caso o número mínimo não seja atingido, a organização se reserva o direito de cancelar ou remanejar a categoria.

5. DOS PRATOS

5.1 Todos os 50 (cinquenta) participantes deverão concorrer com apenas 01 (uma) receita, de comidinha salgada ou doce; prato salgado; alimentação funcional, prato doce; trailer/food truck, drinks regionais ou rota gastronômica.

5.2 Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios:

5.2.1. Circuito Gastronômico

- a) Comidinhas Salgadas: Comercializadas em porções de 150g a 250g entre os valores R\$15,00 a R\$ 19,00;
 b) Pratos Doces: Comercializadas em porções de 100g a 200g entre os valores de R\$ 11,00 a R\$ 17,00;
 c) Pratos Salgado: Comercializados em porções de 300g a 400g, entre os valores de R\$ 15,00 a R\$ 24,00;
 d) Food Truck: Comercializados em porções de 150g a 250g entre os valores R\$ 15,00 a R\$ 23,00;
 e) Alimentação Funcional: Comercializados em porções
- Comidinhas Salgadas de 150g a 250g entre os valores R\$ 15,00 a R\$ 20,00;
 - Pratos Doces de 100g a 200g entre os valores de R\$ 11,00 a R\$ 17,00;
 - Prato Salgado de 300g a 400g, entre os valores de R\$ 15,00 a R\$ 24,00.
- f) Drinks Regionais: Comercializados em porções de 50 ml a 350 ml, entre os valores R\$ 5,00 a R\$ 35,00.

Observação: durante a etapa de seleção e fiscalização do 19º FGT as preparações poderão ser pesadas para conferência das quantidades determinadas em edital. Qualquer preparação encontrada com peso inferior que o estabelecido para categoria do produto inscrito serão automaticamente desclassificadas do concurso, não podendo concorrer a nenhum prêmio.

5.2.2. Rota Gastronômica

- a) Comercializados entre os valores de R\$20,00 a R\$87,00.

5.3 Será realizada pelos fiscais do evento a qualquer momento a pesagem para conferência do peso da porção inscrita no festival, caso o prato não respeite o peso estabelecido no item 5.2 deste edital, o participante será desclassificado da premiação.

5.4 As receitas de comidinhas salgadas, pratos salgados, alimentação funcional, pratos doces, trailer/food truck, drinks regionais e Rota Gastronômica concorrem separadamente.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o 19º FGT serão realizadas presencialmente com agendamento prévio no Centro de Atendimento ao Turista de Taquaruçu (CATUR), Praça Vereador Tarcísio Machado da Fonseca e no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues de Palmas, no Plano Diretor Sul, das 13h às 17h, no período de 08/07/2025 a 16/07/2025. A homologação das inscrições com as adequações das vagas conforme item 4.2 deste edital serão publicados no Diário Oficial dia 21/07/2025. No dia 30/07/2025 ocorrerá a realização do IV Workshop de Ficha Técnica e Harmonização de Pratos, das 14h às 18h em local a ser divulgado (a participação no Workshop será de caráter obrigatório). Publicação dos Jurados Técnicos da fase de avaliação da degustação 31/07/2025. Avaliação das preparações do circuito gastronômico (prato salgado, prato doce, comidinha salgada, alimentação funcional, Trailers/Food Trucks, drinks regionais) e a rota gastronômica será 04/08/2025 a 08/08/2025. E a divulgação do resultado da fase de avaliação da degustação 11/08/2025. Para inscrição no 19º FGT no Circuito Gastronômico serão aceitas, exclusivamente, pessoas físicas. A inscrição de pessoas jurídicas será exclusiva da categoria Rota Gastronômica.

6.2 As receitas para o 19º FGT deverão conter obrigatoriamente pelo menos 01 (um) ingrediente regional presente na preparação do prato e não somente no molho. Exemplos de ingredientes que podem ser utilizados: abóbora, banana, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, carne de porco, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, buriti, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri e outros ingredientes considerados da região. As receitas participantes de edições anteriores não poderão se inscrever no 19º FGT. Para o 19º FGT deverão se inscrever receitas com nomes e ingredientes inéditos.

Observação: receitas com ingrediente regional apenas no molho poderão ser desclassificadas no ato da inscrição.

6.3 Não será cobrado taxa de inscrição.

6.4 No momento da inscrição deverão ser entregues: a ficha de inscrição, cópias dos documentos pessoais, ficha técnica da preparação concorrente preenchida (Conforme Apêndice deste Edital), incluir o endereço do local de produção dos alimentos que serão comercializados para vistoria dos órgãos fiscalizadores, termo de compromisso e responsabilidade da produção dos pratos durante o período do 19º FGT e o termo de autorização de uso de imagem devidamente preenchido e assinado, conforme anexo II,

III, IV e V.

6.4.1. As cópias dos documentos pessoais referidas no item 6.4 compreendem:

PESSOA FÍSICA

- I – Cópia do RG e CPF;
 - II – CND Municipal – Certidão Negativa Municipal;
 - III – Cópia do comprovante de residência, comprovando que reside no município de Palmas;
 - IV – Certidão negativa de débito estadual - pessoa física;
 - V – Certidão negativa de débito federal - pessoa física;
 - VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - VII – Certificado de regularidade do FGTS;
 - VIII – Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Palmas e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes da Comissão de Licitação e Comissão Julgadora.
- Observação: inscrições com pendências em documentos não serão homologadas.

PESSOA JURÍDICA

Os mesmos documentos exigidos para PESSOA FÍSICA relacionados nos itens I, II, III, IV, e mais:

- I – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- II – prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- III – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV – estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica;
- V – ata de eleição da diretoria;
- VI – declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- VII – declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Prefeitura Municipal de Palmas, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes da Comissão Especial e Comissão Julgadora;
- VIII – comprovar vínculo do (a) candidato (a) inscrito (a) com a empresa.

6.5 Para participação no 19º FGT será aceito exclusivamente pessoas físicas, e para categoria Rota Gastronômica, será aceito exclusivamente pessoas jurídicas, com estabelecimento físico no Distrito de Taquaruçu/Taquaruçu Grande.

6.6 Todos os inscritos deverão participar do IV Workshop do 19º FGT, oferecido pela comissão organizadora, sob pena de desclassificação.

6.7 Não poderão inscrever-se servidores públicos municipais ou dirigentes da Agência Municipal de Turismo, tampouco parentes dos membros da Comissão do Concurso e da Comissão Julgadora.

6.8 Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal, as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

7. DO FOMENTO À GASTRONOMIA DO DISTRITO TAQUARUÇU E TAQUARUÇU GRANDE

7.1 Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu como forma de incentivo a gastronomia local deverão apresentar no ato da inscrição comprovante de residência. Serão aceitos como comprovação de endereço: contrato de aluguel de no mínimo seis meses com firma reconhecida, faturas de água, luz, telefone ou TV por assinatura, correspondência bancária, podendo ser aceito os mesmos documentos no nome do cônjuge, filhos ou parente de primeiro grau, devidamente comprovado por meio de declaração.

7.1.1. Serão destinadas 05 (cinco) de cada 09 (nove) vagas dos estandes: prato salgado, comidinha salgada ou prato doce e 04 (quatro) de cada 08 (oito): food truck e 03 (três) de cada 05 (cinco): alimentação funcional, 05 (cinco) de cada 05 (cinco) drinks regionais, para moradores de Taquaruçu das Categorias do Concurso Gastronômico.

7.2 Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu, como forma de incentivo a gastronomia local poderão participar das 10 (dez) vagas exclusivas para a Rota Gastronômica neste 19º FGT, não serão destinados estandes de vendas no local da feira gastronômica, e sim funcionará nos estabelecimentos indicados no ato da inscrição, conforme data e horários que serão estipulados pela organização do evento.

7.2.1. Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu e Taquaruçu Grande, como forma de incentivo a gastronomia local,

deverão apresentar no ato da inscrição, além de comprovante de residência, comprovação do estabelecimento, e para tanto serão aceitos contrato social, CNPJ e foto colorida e impressa do estabelecimento.

7.2.2. Os pratos inscritos na categoria Rota Gastronômica concorrem separadamente, sendo 10 (dez) vagas destinadas a esta categoria específica.

7.2.3. As vagas não preenchidas serão distribuídas dentro desta categoria específica na modalidade pratos salgados, alimentação funcional e comidinha salgada ou doce, obedecendo a nota mínima de 70 (setenta) pontos aos critérios de melhor qualificação.

7.2.4. Os pratos serão classificados por meio de nota mínima de 70 (setenta) nas etapas de avaliação de acordo com item 08 deste edital.

7.2.5. Caso o participante da Rota Gastronômica não tenha interesse na utilização dessa categoria específica, poderá se inscrever nas demais categorias que terão stands durante a feira gastronômica, como pessoa física.

8. DA AVALIAÇÃO DA FASE DE DEGUSTAÇÃO

8.1 Todos os inscritos participarão da avaliação de degustação, e para classificação, precisarão obter uma nota mínima de 70 (setenta). A avaliação dos participantes, por meio da etapa de degustação, ficará a cargo de um corpo de júri técnico da área de gastronomia, que será indicado pela comissão organizadora do evento. A etapa de degustação acontecerá no período de 04/08/2025 a 08/08/2025, conforme cronograma que será disponibilizado pela organização do evento. O resultado final da avaliação de degustação será divulgado no Diário Oficial no dia 11/08/2025. Após a divulgação do resultado da fase de degustação, estará aberto exclusivamente por e-mail: festivalgastronomico.fgt@gmail.com o prazo para protocolar recurso dos dias 13/08/2025 à 15/08/2025 das 14h até 17h. Resultado da análise de recurso e o resultado final da fase de degustação sairá no Diário Oficial dia 20/08/2025. Final da fase de avaliação de degustação 25/08/2025.

8.1.1. Para a avaliação de degustação, o inscrito no concurso deverá comparecer no local a ser divulgado no Diário Oficial, e executar a preparação e montagem e apresentação do prato conforme será comercializado durante o 19º FGT para ser avaliado por um júri técnico de Palmas, composto por pelo menos três pessoas. O júri técnico será composto por profissionais da área de alimentos e bebidas de Palmas e região, selecionados pela comissão organizadora. O nome dos jurados será publicado também no Diário Oficial do dia 31/07/2025. O júri técnico receberá a ficha de avaliação e orientações sobre cada critério para garantir maior lisura no processo de seleção.

8.1.2. Para essa etapa será disponibilizado de 15 a 30 minutos para cada participante, devendo este executar o pré-preparo necessário para apresentação do prato em tempo hábil. O participante deverá trazer sua preparação previamente pronta, apenas para finalização no local e levar os utensílios necessários para preparação (panelas, frigideiras, talheres e etc.). Estará disponível bancada de apoio, fogão de baixa pressão, lavatório com água.

8.1.3 No momento da apresentação do prato para os jurados somente será permitido a entrada EXCLUSIVAMENTE do(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso. Não será permitida a entrada de nenhum ajudante/auxiliar ou de terceiros neste momento. Caso a regra seja descumprida pelo inscrito o mesmo será desclassificado do concurso.

8.1.4 Para inscritos idosos, com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos, será permitido a entrada de 01 (um) ajudante, caso seja do interesse do inscrito.

8.1.5 Em nenhuma hipótese outra pessoa poderá fazer a apresentação do prato no momento da degustação no lugar do(a) inscrito(a). Não será aceito nenhum tipo de documento com procuração ou declaração do inscrito dando poderes a terceiros para fazer apresentação do prato na degustação.

8.1.6 Caso o(a) inscrito(a) não possa comparecer ao local da degustação, será automaticamente desclassificado desta etapa e eliminado do concurso.

8.1.7 Cada participante deverá entregar 04 (quatro) cópias DIGITADAS e IMPRESSAS da receita que concorrerá no festival, sendo: 03 (três) para os jurados e 01 (uma) para a organização do evento a qual será anexada ao dossiê do inscrito. A não entrega da receita, acarretará em prejuízo na avaliação do prato.

8.1.8 Os custos de ingredientes e utensílios para apresentação do prato na etapa de degustação serão de responsabilidade do participante.

8.1.9 Para elaboração dos pratos na degustação será disponibilizado estrutura com pia, fogão, forno elétrico, gás e micro-ondas.

8.1.10 O participante terá que preparar quatro pratos na etapa de degustação, sendo três para o júri técnico e um para ser fotografado por profissional e usado para divulgação no material gráfico e digital do 19º FGT.

8.1.11 O prato apresentado na degustação deverá ser o mesmo que será ofertado durante o Festival, inclusive usando o mesmo tipo de utensílio para servir como, pratinhos descartáveis, cumbucas descartáveis, talheres e copos descartáveis. Não deverá ser apresentado prato em louças, de cerâmicas, copos de vidros, talheres de inox, pois não serão usados durante o Festival. Além disso, no dia da degustação todos os pratos serão pesados pela organização para conferência da quantidade, conforme edital.

8.1.12 Todos os aprovados na etapa de degustação deverão participar do Curso de Higiene Pessoal, Manipulação de Alimentos e do Curso de Empreendedorismo, oferecidos pela comissão organizadora. A pessoa registrada na inscrição deverá ter 100% (cem por cento) de frequência em cada curso descrito acima e apresentar os certificados de conclusão sob pena de desclassificação. Além disso, no momento da inscrição, o inscrito deverá indicar o nome de mais 03 (três) participantes para o curso de Boas Práticas de Fabricação, a fim de garantir a capacitação de mais envolvidos na produção dos alimentos, contribuindo assim para reduzir o risco de contaminações e intoxicações alimentares durante o 19º FGT.

8.1.13 Todos os aprovados na etapa de degustação que concorrerão nos stands da feira gastronômica deverão pagar a taxa de liberação sanitária de venda fixa em evento. O valor da taxa será de acordo com os critérios do Código Tributário do Município. Cada participante deverá apresentar cópia do PROTOCOLO do processo da liberação sanitária de venda fixa em evento no dia do sorteio dos stands, sob pena de desclassificação.

8.1.14 Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a Categoria Circuito Gastronômica – Prato salgado, Prato Alimentação Funcional, Prato doce, Comidinha e Drinks Regionais serão conforme Quadro 1.

Quadro 1. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação para a Categoria Circuito Gastronômica – Prato salgado, Prato Saúde e bem-estar, Prato doce, Comidinha e Drinks Regionais.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	Entrega da Receita: () sim () não	05
	GRAMATURA	10
	SABOR	20
	AROMA	05
	TEXTURA	10
	COR	05
	TEMPERATURA	10
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE	
	(01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, camaril, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jaboticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, buriti, baru, milho in natura, feijão trepapu, fava, tucupi, jambu, biribiri).	15
	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	10
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
	Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes).	05
	TOTAL	100

8.1.15. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a categoria trailer/food truck serão conforme Quadro 2.

Quadro 2. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação na Categoria Trailer/Food Truck.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	Entrega da Receita: () sim () não	05
	GRAMATURA	10
	SABOR	10
	AROMA	05
	TEXTURA	05
	COR	05
	TEMPERATURA	10
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE	
	(01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, camaril, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jaboticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de acaúba, cagaíta, mangaba, cajá, buriti, baru, milho in natura, feijão trepapu, fava, tucupi, jambu, biribiri).	15
	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	05
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
	Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes).	05
	Higiene dos equipamentos: chapa, refrigeradores, fogões, máquinas de crepe, sorvete, entre outros.	05
	Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 46%.	03
	Presença de lixeira com pedal.	02
	Insumos abertos nos refrigerados devidamente identificados.	05
	Produtos em estrados e nenhum diretamente no chão.	02
	Área de pré-preparo higienizadas (ex. bancadas sem aspecto de gordura).	03
	TOTAL	100

8.1.16.Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a categoria Rota Gastronômica serão conforme Quadro 3.
a) Prato Salgado; Prato Doce ou Comidinha Salgada

Quadro 3. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação na Categoria Rota Gastronômica.

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	Entrega da Receita: () sim () não	05
		GRAMATURA	10
		SABOR	20
		AROMA	05
		TEXTURA	10
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE	
		(01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jaboticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, buriti, baru, milho in natura, feijão trepapu, fava, tucupi, jambu, biribiri).	20
		Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	05
	APRESENTAÇÃO	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja, ou outras formas de contaminantes físicos, químicos ou microbiológicos).	05
		Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes).	05
		TOTAL	100

8.2 A nota mínima para a classificação será de 70 (setenta) pontos e serão aceitos conforme números disponíveis de vagas, e ocorrendo empate na nota final, o desempate realizado da maior pontuação do item composição do prato, atribuídos pelo júri técnico as notas do quesito “originalidade e criatividade”. Persistindo o empate, será classificada a nota de “sabor” como desempate.
8.3 O resultado final da fase de avaliação de degustação do 19º FGT será publicado no diário oficial do dia 25/08/2025.

9. DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

9.1 As receitas selecionadas serão distribuídas em 32 (trinta e dois) estandes, 08 (oito) Trailer/Food truck e 10 (dez) Rota Gastronômica, por meio de sorteio por categoria, que será realizado no dia 23/08/2025, após o curso de Empreendedorismo que acontecerá no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, às 18h.
9.2 A receita concorrente no festival deverá estar disponível para venda durante todos os dias do Festival das 17h às 23h para o público visitante. Exceto Rota Gastronômica, que terá horários e datas a serem definidos pela organização do evento.
9.3 No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:
9.3.1. Comercializar os pratos conforme foi apresentado na etapa de degustação. Seguindo a mesma forma de apresentação, de descartáveis e peso da preparação.
9.3.2. As porções dos pratos concorrentes deverão ser comercializadas obedecendo às orientações do item 5.2.
9.3.3. Caso o expositor desejar, poderá vender bebidas, desde que respeite possíveis contratos de exclusividade que poderão ser fechados pela organização do 19º FGT. Não é permitida a comercialização de qualquer bebida em recipientes de vidro, sob pena de desclassificação, fechamento e retirada dos estandes do evento.
9.3.4. Só será permitida a comercialização de até 03 (três) pratos que não concorrerão à premiação, mas que estes sejam da mesma categoria ao qual o participante foi inscrito, e estes deverão ser obrigatoriamente descritos na ficha de inscrição. A infração dessa orientação poderá levar o participante a desclassificação da premiação.
9.3.5. As avaliações técnicas da etapa de degustação serão agendadas com horário prévio em local pré-estabelecido pela organização do 19º FGT e publicada no Diário Oficial.
9.3.6. O participante que não comparecer para a etapa de degustação do prato no dia e horário marcado, estará desclassificado do concurso.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 A pontuação na avaliação das preparações será composta por 03 (três) notas a seguir:
10.1.1. Jurado técnico: composto por 15 (quinze) profissionais da área de alimentos e bebidas. Cada categoria será avaliada por três profissionais. Os nomes dos jurados técnicos serão publicados no Diário Oficial dia 31/07/2025.
10.1.2. O jurado que incorrer em impedimento deve comunicar o fato

à organização do evento, abstendo-se de atuar. Pode ser arguida a suspeição do jurado técnico que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
10.1.3. Jurado convidado: composto por 12 (doze) pessoas da sociedade civil que serão selecionadas pela organização do festival, e avaliarão todos os pratos que participarão do 19º FGT.
10.1.4. Os jurados (técnico e convidados) estarão devidamente identificados e receberão os pratos para serem avaliados sem custo em local apropriado durante o 19º FGT. Com exceção da categoria Rota Gastronômica, onde os jurados serão recebidos nos estabelecimentos.
10.1.5. O não cumprimento do presente edital durante o 19º FGT acarretará em auto de infração, sendo o participante penalizado com perda de pontuação na avaliação final, conforme descrito abaixo, no Quadro 4:
10.1.6. Quadro 4. Motivos de Infração durante o 19º FGT.

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Não estar com o estande organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, 17hs, conforme item 14.6.	10 pontos
Não oferecer o prato inscrito no Festival até às 23h conforme 9.2, deste edital.	10 pontos
Não atender às normas da vigilância sanitária de utilização de toucas cobrindo todo o cabelo, avental do evento disponibilizado pela organização do 19º FGT, sapato fechado, alimentos armazenados sem contato com o chão, equipamentos de refrigeração adequados, sem uso de adornos pelos colaboradores da barraca, lixeira com pedal no estande.	10 pontos
O concorrente que não disponibilizar na área de alimentação os 06 (seis) jogos de mesa entregues a cada participante.	05 pontos
Não respeitar o valor dos pratos estipulados no edital por categoria, conforme item 5.2 deste edital.	05 pontos
Comercializar produtos que não estejam descritos na ficha técnica no ato da inscrição.	05 pontos
Substituir produto/ingredientes do prato selecionado durante a comercialização do produto no 19º FGT.	50 pontos
Esvaziar as lixeiras dos estandes diariamente, levando para o local de coleta.	02 pontos
Não apresentar o prato no momento da avaliação dos jurados.	10 pontos
Material de divulgação: banner, cartazes expostos na área externa das barracas.	10 pontos

10.1.7. Em caso de denúncia, a organização por meio de uma equipe de vistoria de infração, visitará a barraca para identificar a veracidade dos fatos. No momento da fiscalização, a equipe utilizará o Formulário “Anexo” para conduzir a fiscalização.
10.1.8. Para denúncia de infração de algum participante no 19ºFGT, o denunciante deverá procurar a organização do 19º FGT no CATUR, preencher o Formulário de denúncia, que será sigiloso, e após ser preenchido, a equipe de vistoria de infração fará uma fiscalização na barraca. Todos os itens de infração que forem identificados serão contabilizados e a soma dos pontos será descontada da avaliação total que a barraca alcançar com a avaliação dos jurados (técnicos e convidados) do evento. Em caso de uso de produtos diferentes na produção do prato selecionado, o participante será imediatamente desclassificado da premiação, impedido de participar da próxima edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu.

11. DA PONTUAÇÃO

11.1 A pontuação será no máximo de 100 (cem) pontos, por jurado (técnico, convidado e população), distribuída da seguinte maneira: Avaliação do Júri Técnico – PESO 95%; Avaliação do Júri Convidado – PESO 5%.
11.2 Avaliação do Prato no Circuito Gastronômico

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	GRAMATURA	10
		SABOR	10
		AROMA	05
		TEXTURA	05
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jaboticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, buriti, baru, milho in natura, feijão trepapu, fava, tucupi, jambu, biribiri).	05
		Montagem da preparação, harmonização do prato.	05
	APRESENTAÇÃO	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
Estande	Organização geral da barraca (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada).		10
	Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto).		10
	Todos os colaboradores da barraca devidamente paramentado (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha).		05
	Todos os colaboradores da barraca sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.		05
	Presença de frascos de álcool 46%.		02
	Presença de lixeira com pedal.		03
	Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão).		02
	Boas condições de higiene geral dos equipamentos (fogões, micro-ondas, chapas, refrigeradores, liquidificador, entre outros).		03
	TOTAL		100

11.3 Avaliação dos Trailer/Food Truck

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	GRAMATURA	10
		SABOR	10
		AROMA	05
		TEXTURA	05
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jaboticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, buriti, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri).	05
		Montagem da preparação.	05
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
	APRESENTAÇÃO		
	Trailer/Food Truck		10
	Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto).		10
	Todos os colaboradores devidamente paramentados (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha).		05

11.4. Avaliação da Rota Gastronômica
a) Prato Salgado; Prato Doce ou Comidinha Salgada

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	GRAMATURA	10
		SABOR	10
		AROMA	05
		TEXTURA	05
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jaboticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, buriti, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri).	05
		Montagem da preparação.	05
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
	APRESENTAÇÃO		
	Estabelecimento		10
	Organização geral		10
	Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto).		10

11.5 A pontuação final será obtida através da fórmula abaixo:
Nota final = (Média das notas do júri técnico x 0,95) + (Média das notas do júri convidado x 0,05).

11.6 Ocorrendo empate na nota final, o desempate será realizado da maior pontuação do item composição do prato, persistindo o empate o mesmo princípio segue para o critério estande, atribuído pelo júri técnico.

12 DA PREMIAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Os prêmios para os vencedores da competição serão os seguintes:

Comidinha Salgada	Prato Salgado	Prato Doce	Trailer/Food truck	Alimentação Funcional (Vegetariano/ Vegano/ Light/ Diet /Sem Lactose)	Rota Gastronômica
1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais

2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais
3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais

12.2. A apresentação dos vencedores será divulgada no dia 07/09/2025 na Cozinha Show (Obs: não é possível fazer o compromisso de divulgação em outros locais, pois envolve autorização de outros setores, dessa forma, é de responsabilidade do participante inscrito no festival estar às 20h na cozinha show para conhecer os ganhadores do 19º FGT).

12.3. Para o recebimento do prêmio os vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG e CPF;
b) CND Municipal – Certidão Negativa Municipal;
c) Cópia do comprovante de conta bancária;
d) Cópia do PIS / PASEP;
e) Cópia do comprovante de residência;
f) Certidão negativa de débito estadual - pessoa física;
g) Certidão negativa de débito federal - pessoa física;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) Certificado de regularidade do FGTS.

12.4 O valor total do prêmio poderá sofrer retenções tributárias de acordo com a legislação vigente.

12.5 Após a divulgação final dos recursos em 19/09/2025 o prêmio será creditado na conta bancária dos vencedores, em até 90 (noventa) dias após a entrega da documentação completa referida no item 12.3 para concretização do pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o vencedor do prêmio não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.7 Os prêmios são intransferíveis, ou seja, quem não reivindicar o recebimento do prêmio em até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, decai o direito ao recebimento do prêmio.

12.8.Os participantes, ao inscreverem e enviarem seus pratos, aceitam, ainda que tacitamente, as regras e orientações deste Edital, as emanadas da Comissão Julgadora e as definidas pela Agência Municipal de Turismo.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1 Montagem e iluminação dos estandes para os expositores;
13.2 Divulgação do evento;
13.3 Apresentações culturais e artísticas durante o evento;
13.4 Limpezas antes, durante e após o evento;
13.5 Controles de entrada no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues;
13.6 Segurança pública, no entanto recomenda-se que cada barraca contrate um segurança particular para evitar aborrecimentos e prejuízos.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

14.1 Estruturarem os estandes com equipamentos/utensílios/móveis que deverão ser utilizados durante o evento;
14.2 Decorações da parte interna dos estandes;
14.3 Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação os 06 (seis) jogos de mesas e cadeiras que serão disponibilizados pela organização. Caso seja entregue material danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.

14.4 Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes devem usar toucas cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos (brincos, pulseiras, anéis, relógios e colares), sem esmaltes nas unhas, usando luva e máscaras (quando necessário), sob pena de serem aplicadas sanções por descumprimento às normas do edital;

14.5 Designar uma pessoa da barraca (staff) para auxiliar na limpeza das mesas, sob pena de desclassificação;

14.6 Seguir os horários de abertura do evento, às 17h. A estrutura estará liberada para teste de equipamentos (freezer, geladeiras e outros), no dia 03/09/2025 a partir das 17h, um dia antes da abertura oficial do evento. Neste dia, os participantes poderão comercializar produtos, sendo um momento teste para que tudo ocorra perfeitamente no dia da abertura, mas não é obrigatória a comercialização neste dia, no entanto é obrigatório estar em Taquaruçu para receber a barraca e testar todas as tomadas. Exceto categoria "Rota Gastronômica".

14.7 Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária, sob pena de auto de infração.

14.8 Expor em local visível o certificado de participação no Curso de Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos.

14.9 Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras descartáveis, álcool 46%, papel toalha e lixeira com pedal;

14.10 Todos os estandes deverão designar um responsável exclusivamente para o caixa, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa, sob pena de ser lavrado auto de infração.

14.11 Colocar identificação interna dos valores dos pratos comercializados conforme item 5.2 deste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Caso não haja o funcionamento dos estandes em um dos dias do festival a estrutura será desmontada pela organização e o material será armazenado no depósito do município. No caso da Rota Gastronômica, que funcionará em datas e horários específicos a serem divulgados pela organização do evento, será fiscalizado se estão cumprindo com o disposto neste edital, e caso não estejam cumprindo, serão desclassificados imediatamente do festival.

15.2 Caso algum estande seja autuado por órgão fiscalizador (vigilância sanitária), será o participante automaticamente desclassificado e interditado seu funcionamento.

15.3 Impedir ou restringir a fiscalização de órgãos fiscalizadores acarretará em desclassificação e fechamento do estande.

15.4 O não cumprimento dos itens avaliativos acarretará na desclassificação do participante ou na aplicação do auto de infração conforme item 10.1.7 do edital.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 O prazo para protocolar recurso do resultado final será dos dias 09/09/2025 a 12/09/2025, e deverá ser realizado apenas via e-mail: festivalgastronomico.fgt@gmail.com, dirigido ao Presidente da Comissão Especial. O Resultado da análise de recurso sairá no Diário Oficial do Município até o dia 19/09/2025.

16.2 Declarados os vencedores, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente o recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais participantes logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 O encaminhamento do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais participantes, serão realizados para o e-mail: festivalgastronomico.fgt@gmail.com

16.4 O recurso terá efeito suspensivo, observado o disposto no §2º do art. 168 da Lei nº 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Casos não previstos neste edital serão discutidos e decididos pela organização do Festival.

17.2 A Agência Municipal de Turismo se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente concurso, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes/inscritos, observado o disposto no art. 49 e no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

17.3 Os prazos mencionados neste edital, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

17.4 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do concurso, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recair em data em que não haja expediente na prefeitura Municipal de Palmas.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á

o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 Mais informações sobre o "19º Festival Gastronômico de Taquaruçu" poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7234 ou, ainda, pelo e-mail: diretoriadeventos.agtur@gmail.com

17.7 Qualquer cidadão pode impugnar os itens deste edital, conforme dispõe o art. 146, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 146.

17.8 A Comissão Especial é soberana e a ela compete avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento.

17.9 A Agência Municipal de Turismo se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente concurso, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes/inscritos, observado o disposto no art. 49 e no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

17.10 Os casos omissos neste Edital ou que suscitem dúvidas durante a realização do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Agência Municipal de Turismo. Palmas, 24 de Junho de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira

Presidente da Agência Municipal de Turismo

ANEXO I CRONOGRAMA

ANEXO I AO ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 17/2023 – CRONOGRAMA

Ação	Data	Horário	Local
Publicação do Regulamento do 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	04/07/2025	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Período de inscrições para o 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	08/07/2025 a 16/07/2025	13h às 17h	CATUR (Centro de Atendimento ao Turista) de Taquaruçu e Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Publicação da Homologação das Inscrições com adequação das vagas e data para a avaliação dos pratos.	21/07/2025	A definir	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
III Workshop de Ficha Técnica e Harmonização de pratos com os inscritos no FGT	30/07/2025	A definir	Auditório Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Publicação dos Jurados Técnicos da fase de avaliação de degustação.	31/07/2025	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Avaliação das preparações do circuito gastronômico (prato salgado, comidinha salgada, prato doce, nutrição especial e Food Trucks) e Rota Gastronômica	04/08/2025 a 08/08/2025	A definir	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Divulgação do Resultado da Fase Avaliação de Degustação.	11/08/2025	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Fase de Protocolo do Recurso	13/08/2025 a 15/08/2025	14h às 17h	Via e-mail: festivalgastronomico.fgt@gmail.com
Resultado da Análise Recurso	20/08/2025	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Divulgação Final da Fase de Avaliação de Degustação	25/08/2025	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Ação de Divulgação do evento	11/08/2025 a 03/09/2025	-	Praia da Graciosa
Curso Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos	21/08/2025	08h às 18h	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Curso de Empreendedorismo	22/08/2025	14h às 18h	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Sorteio de ordem das Tendas.	25/08/2025	18h	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Divulgação dos Participantes do 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu	26/08/2025	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Publicação dos Jurados Técnicos para o 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	27/08/2025	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Início da Rota Gastronômica	28/08/2025 a 02/09/2025	-	Taquaruçu e Taquaruçu Grande
Realização do 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	04/09/2025 a 07/09/2025	-	Distrito de Taquaruçu.
Divulgação do Resultado Final dos vencedores do 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	07/09/2025	-	Cozinha Show – Taquaruçu
Fase de Protocolo do Recurso Administrativo	09/09/2025 a 12/09/2025	-	Via e-mail: festivalgastronomico.fgt@gmail.com
Resultado da Análise Recurso	19/09/2025	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br

amea na íntegra, com letra legível ou de forma).

Nome:		
Endereço Residencial:		
Endereço de Produção:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone:	e-mail:	
Data Nascimento:	RG:	CPF:
Já participou de edições anteriores do Festival?	Sim () Não ()	Ampla Concorrência () Cota Taquaruçu ()

()Prato Salgado ()Prato Alimentação Funcional ()Comidinha Salgada
()Prato Doce ()Trailer/Food Truck ()Drinks Regionais

() Prato salgado () Prato Doce () Comidinha Salgada

Nome da Receita Concorrente (No máximo três palavras, se possível, para ajudar na identificação visual do estande).	
Nome dos pratos que serão comercializados extras ao prato inscrito na competição.	

Sim () Não()

Data: / /2025

Assinatura do participante

[illegible]

Eu _____
_____, CPF _____ RG _____
Endereço _____
_____, atesto para os devidos
fins que tenho a estrutura de alimentação necessária para atender

Palmas-TO, de de 2025.

1. Assinatura do Participante

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
_____, portador da Cédula de
Identidade RG Nº _____, inscrito
no CPF/MF _____ sob nº _____
_____, residente e domicilia
do: _____,
nº _____, município _____ de,
AUTORIZO o uso de minha imagem em todo material entre: imagens,
vídeos, fotos e documentos, para serem utilizados para divulgação
e promoção do Festival Gastronômico de Taquaruçu realizado pela
Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Agência Municipal de
Turismo. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para
os mesmos fins, acessão de direitos da veiculação das imagens não
recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser
a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos
conexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente
autorização em duas vias de igual teor e forma.

Palmas-TO de de 2025.

2 Assinatura do Participante

Telefono / contatto:

ANEXO VI
Declaração de Vedação de Trabalho Infantil e Menores

Ref.: Participação no 19º Festival Gastronômico de Taquarucu

Eu,, portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc.
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos sem como que comunicará à
Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que
altere a atual situação.

Palmas/TO, de..... de 2025.

3. Assinatura

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE DENÚNCIA

Nome do denunciante	
Barraca denunciada (número e produto inscrito)	
Descrição da denúncia	

Lista de infração	PENALIDADE	STATUS
Não estar com o stand organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, 17hs, conforme item 14.6.	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Não oferecer o prato inscrito no Festival até às 23h conforme 9.2. deste edital.	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Não atender às normas da vigilância sanitária de utilização de toucas cobrindo todo o cabelo, avental do evento disponibilizado pela organização do 19º FGT, sapato fechado, alimento armazenados sem contato com o chão, equipamentos de refrigeração adequados, sem uso de adornos pelos colaboradores da barraca, lixeira com pedal no estande e Normas de Prevenção Covid-19.	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
O concorrente que não disponibilizar na área de alimentação os 06 (seis) jogos de mesa entregues a cada participante.	05 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Não respeitar o valor dos pratos estipulado no edital por categoria, conforme item 5.2 deste edital.	05 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Comercializar produtos que não estejam descritos na ficha técnica no ato da inscrição.	05 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Substituir produto/ingredientes do prato selecionado durante a comercialização do produto no 19º FGT	50 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Esvaziar as lixeiras dos estandes diariamente.		() CONFORME () NÃO CONFORME
levando para o local de coleta.	02 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Não apresentar o prato no momento da avaliação dos jurados.	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Material de divulgação: banner, cartazes exposto na área externa das barracas.	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Total de itens Conformes		
Total de itens não conformes		
Lauda da vistoria		() Isento de erros () Desclassificado da premiação
O peso (gramatura) do prato está conforme exigido e descrito no item 5.0		() CONFORME () NÃO CONFORME

ANEXO VIII
ORIENTAÇÃO PARA JURADOS TÉCNICOS

Prezado Jurado, sua participação e aceite é muito importante para organização do evento, agradecemos sua disponibilidade em contribuir com a construção da identidade gastronômica do estado do Tocantins.

1. Você está participando de uma etapa de degustação para selecionar os participantes que irão compor o 19º FGT, e sua clareza, idoneidade, lisura nesse momento é muito importante, e sabemos que podemos contar com você.
2. Caso você tenha amizade ou inimizade com algum participante, ou tenha alergia/intolerância a algum alimento, pedimos que nos comunique imediatamente após o convite, para que no dia da degustação desse participante você não faça parte do grupo de avaliadores, evitando problemas com o edital.
3. No momento da degustação é importante que você saiba das seguintes informações:
 - a. Há um formulário a ser seguido na avaliação, considerando critérios como: sabor, textura, cor, temperatura, criatividade, entre outros. Vocês receberão esse documento antes de iniciar a degustação, que será preenchido individualmente por cada jurado.
 - b. Você deve identificar pelo olfato, visão, paladar a presença do ingrediente regional, exigido no edital, caso não identifique, pode perguntar e argumentar com o participante sobre a dificuldade de encontrar e isso deve ser critério importante na sua avaliação.
 - c. O apresentador do prato precisa ser inscrito, logo você precisa conferir sobre isso, em caso de ser outra pessoa e chamar a organização para tomar as providências.
 - d. Recomenda que entre uma degustação e outra você faça a ingestão de água, para garantir uma melhor degustação entre os pratos.
 - e. No formulário de avaliação contém o campo observação, recomenda-se que esse campo seja preenchido para subsidiar sua decisão na avaliação, contribuindo com futuros questionamentos, caso existam.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 DO PE Nº 014/2024 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEISP AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – AGTUR

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações – SEPLAN.
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos – SEISP.
Certame: Pregão Eletrônico nº 014/2024.
Ata de Registro de Preços: 032/2024.
Validade da Ata: até o dia 03/09/2025.
Processo Administrativo: 00000.0.016567/2024.
Órgão Aderente: Agência Municipal de Turismo – AGTUR.
Processo de Adesão: 00000.0.039933/2025 - 2025006471

FORNECEDOR: V.G. CEZAR LTDA		CNPJ: 26.889.121/0001-20	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	AREIA GROSSA LAVADA	3.225,00 m³	R\$ 65,00 R\$ 209.625,00
02	AREIA FINA LAVADA	2.810,00 m³	R\$ 60,00 R\$ 168.600,00
06	SEIXO ROLADO	150,00 m³	R\$ 141,00 R\$ 21.150,00
VALOR TOTAL			R\$ 399.375,00

Palmas -TO, 04 de julho de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira
Presidente da Agência Municipal de Turismo



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 127/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO
PROCESSO Nº: 2025006728
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho do município de Palmas-TO.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista GABRIELA LETRARI BARBOSA, matrícula nº 413049144, a partir de 24 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Gabriela Letrari Barbosa, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmiento Nobre, Coordenadora do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde e André Luís Nunes Cavaleri, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 128/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO
PROCESSO Nº: 2025006729
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, plano vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista TUILA BATISTA MACEDO, matrícula nº 413049376, a contar a partir de 16 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240/2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016 e Portaria Conjunta EST nº 010/FESP/SEMUS, de 31 de janeiro de 2017 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Tuila Batista Macedo, Bolsista, Jaciela Margarida Leopoldino, Coordenadora do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde - PMEPS e André Luís Nunes Cavaleri, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 181, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sebastiana Vieira da Costa Gonçalves, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Sebastiana Vieira da Costa Gonçalves, matrícula funcional nº 306211, nomeada através do Ato nº 1189 - NM, de 27 de julho de 2005, para exercer o cargo efetivo de Professor PI - Magistério, tendo tomado posse em 02/08/2005 e entrado em exercício no dia 17/08/2005. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "G".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, calculado conforme o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a R\$ 6.293,59 incluindo verba incorporável disposta em lei, sendo essa a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.03.11515P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 182, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Cláudio Ferreira da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Cláudio Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413000692, nomeado por meio do Decreto de 22 de julho de 2010, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 17/08/2010. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela VIII, Nível I, Classe "E".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais a 14/30 avos, fixados em R\$ 1.518,00, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.11517P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial. Salvo os segurados que tenham completado 60 (sessenta) anos de idade, conforme disposto no Parágrafo único do artigo supradito, incluído pela Lei Municipal nº 2.975/23.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 183, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Edna Batista de Souza, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Edna Batista de Souza, matrícula funcional nº 296531, nomeada pelo Ato nº 1189 – NM, de 27 de julho de 2005, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 08/08/2005 e entrado em exercício no dia 10/08/2005. Ademais, aclara-se que atualmente a servidora ocupa o cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, conforme disposto em seu último contracheque. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela VIII, Nível IV, Classe "I".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais a 19/30 avos, fixados em R\$ 1.809,98, incluindo verbas incorporáveis disposta em lei, sendo essas a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% e a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.11508P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial. Salvo os segurados que tenham completado 60 (sessenta) anos de idade, conforme disposto no Parágrafo único do artigo supradito, incluído pela Lei Municipal nº 2.975/23.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 184, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Pedro Paulo Pereira Virgolino, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Pedro Paulo Pereira Virgolino, matrícula funcional nº 141221, nomeado por meio do Decreto nº 058 de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 24/02/2000. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela IV, Nivel II, Referência "A".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais, correspondendo à R\$ 1.518,00, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.03.13554P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município para realização de exame médico pericial. Ademais, conforme Parágrafo Único do mesmo artigo, inserido através da Lei Municipal nº 2.975/2023, a obrigação de que trata o caput dar-se-á até os 60 (sessenta) anos de idade do segurado aposentado por invalidez e do dependente inválido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 185, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria da Cruz Resplande da Silva Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria da Cruz Resplande da Silva Costa, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 61641, nomeada por meio do Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 19/02/1998. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nivel III, Classe "L", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 14.903,36, incluindo verbas incorporáveis dispostas em lei, sendo essas a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% e o Anuênio no percentual de 5%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.13555P.

Art. 3º Por força do Parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o caput, serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 186, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Pensão por morte em favor da dependente Ariane Fabre Quagliarello, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por morte, conforme o art. 27 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da dependente Ariane Fabre Quagliarello, na condição de cônjuge do ex-servidor Giancarlo de Montemor Quagliarello, sendo este agora de cujus. Outrora nomeado através do Decreto nº 2.080, de 01 de novembro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Odontólogo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/11/2000.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia à cônjuge Ariane Fabre Quagliarello, no percentual de 100%, fixados em R\$ 4.368,57, conforme planilha de cálculo anexa ao processo nº 2025.07.13553P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/03/2025, data de abertura do processo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 187, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Pensão por morte em favor dos dependentes Arthur Brito Sousa Rocha e Bianca Brito Sousa Rocha, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por morte, conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005, em favor dos dependentes Arthur Brito Sousa Rocha e Bianca Brito Sousa Rocha, ambos na condição de filhos menores, da ex-servidora Lauriane Brito Rocha, sendo esta agora de cujus. Outrora fora nomeada através do Ato nº 508 - NM, de 21 de julho de 2020, tendo tomado posse em 12/08/2020 e entrado em exercício no dia 17/08/2020, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

I - Pensão temporária (até 18/01/2036) ao filho menor Arthur Brito Sousa Rocha, no percentual de 50%, correspondendo à R\$ 1.266,62.

II - Pensão temporária (até 20/10/2039) à filha menor Bianca Brito Sousa Rocha, no percentual de 50%, correspondendo à R\$ 1.266,62.

Art. 2º O benefício foi rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados, devendo ser revertida proporcionalmente em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar primeiro, em consonância com os §§ 5º e 6º, do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/04/2025, data de abertura do processo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 188, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Pensão por morte em favor da dependente Ellem Sofia Rodrigues dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº Municipal 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por morte conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1.414/2005 em favor da dependente Ellem Sofia Rodrigues dos Santos, na condição de filha, em razão do falecimento de seu genitor Manoel Antonio dos Santos, ex-servidor público municipal, outrora aposentado por Idade e Tempo de Contribuição através do Decreto nº 661, de 29 de novembro de 2013, devidamente publicado no Diário Oficial deste Município, edição nº 897, de 29 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Pensão temporária (até 03/02/2030) à filha menor Ellem Sofia Rodrigues dos Santos no percentual de 100% fixados em R\$ 3.086,10, conforme planilha de cálculo apenas ao processo nº 2025.07.13575P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data 05/05/2025, data do óbito do servidor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 189, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Genoveva Paigem da Luz, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Genoveva Paigem da Luz, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 138651, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 11/02/2000. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. “ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006”, Nível IV, Referência “B”.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 3.166,93, incluindo verba incorporável disposta em lei, sendo essa a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.13571P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 190, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Ronise Rodrigues Monteiro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº

1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Ronise Rodrigues Monteiro, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 280801, nomeada por meio do Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Ademais, consta como última lotação na Fundação Cultural de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024, "ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006", Tabela II, Nível IV, Referência "G".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 5.254,99, incluindo verbas incorporáveis dispostas em lei, sendo esses o Quinquênio no percentual de 10%, o Anuênio no percentual de 2% e a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.13544P.

Art. 3º Por força do Parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o caput, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 191, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Indeferir o pedido de Reversão de Aposentadoria por Invalidez em nome da requerente Ana Claudia Lopes de Brito Martins, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto ao indeferimento do pedido de Reversão de Aposentadoria por Invalidez, solicitado por Ana Claudia Lopes de Brito Martins, através do processo de nº 2025.27.400130PA, conforme disposto no Laudo Médico Pericial nº 520/2025 - JMO, emitido pela Junta Médica Oficial deste Município, e Nota Técnica nº 129/2025 AJ - PREVIPLAMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A requerente acima mencionada possui o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 192, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Indeferir o pedido de Adicional de 25% em nome da requerente Jandete de Fátima Nascimento Alves, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 136/2025 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica do PREVIPALMAS e homologada pelo Presidente deste Instituto de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Adicional de 25% garantido pelo art. 20, § 9º e 10º da Lei Municipal nº 2.975/2023, que altera a Lei Municipal nº 1.414/2005, solicitado por Jandete de Fátima Nascimento Alves.

Art. 2º A Requerente acima mencionada possui o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da Requerente será dado prosseguimento ao processo e seu posterior arquivamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 193, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Retifica a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 164, DE 02 DE JUNHO DE 2025, que reverteu a Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 164, DE 02 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.727, de 05 de junho de 2025, que reverteu a Aposentadoria por Invalidez, em favor da servidora Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Reverter a Aposentadoria por Invalidez da segurada Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira, matrícula funcional nº 297691, no cargo efetivo de Professor P-III 40h. A aposentadoria foi concedida através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.904, de 21 de janeiro de 2022, devendo a servidora retornar à atividade do cargo anteriormente ocupado, ou o resultado de sua transformação." NR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de junho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 194, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Retifica a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 038, DE 10 DE JULHO DE 2017, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Antonia de Carvalho Ribeiro da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 038, DE 10 DE JULHO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 1.803, de 25 de julho de 2017, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Antonia de Carvalho Ribeiro da Silva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição c/c Averbação em favor da servidora Maria Antonia de Carvalho Ribeiro da Silva, matrícula funcional nº 304791, nomeada pelo Ato nº 1189 de 27/07/2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 02/08/2005 e entrado em exercício em 05/08/2005, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação.” NR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de julho de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 195, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Indeferir o pedido de Aposentadoria por Invalidez em nome da segurada Ester Carvalho dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº

1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Aposentadoria por Invalidez, sob os autos de nº 2025.03.13547P, em nome da segurada Ester Carvalho dos Santos, conforme Laudo Médico Pericial nº 519/2025 - JMO, emitido pela Junta Médica Oficial de Palmas, e Nota Técnica nº 133/2025 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto de Previdência Social.

Art. 2º A segurada acima mencionada possui o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 038914/2025

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº 003/2025 – À vista dos princípios que regem os procedimentos de contratação pública no processo nº 038914/2025, Parecer Jurídico nº 684/2025/GAB/PGM – Procuradoria Geral do Município - PGM, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso III, “F”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a aquisição de vagas para participação no 58º Congresso Nacional da ABIPEM nos dias 25 a 27 de Junho de 2025, pela empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ nº 29.184.280/0001-17. O valor total é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Unidade: 27.6100.09.122.8001.8430; Fonte: 1800.20.000; Ficha: 20251168; Natureza: 33.90.39; Nota de Empenho: 16371.

Palmas/TO, 02 de julho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

